



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Comissão Permanente de Licitação 01

Rua Rui Barbosa, 325 - Bairro Centro - CEP 69900-120 - Rio Branco - AC
(Antigo Mira Shopping)

EDITAL N° 039/2026



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cid Rodrigues Ferreira, Secretário Municipal**, em 18/09/2026, às 15:03, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1702736** e o código CRC **0F1374A5**.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: LICITANET;

Plataforma: <https://licitanet.com.br/>

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

Nº da modalidade no sistema: 035/2026. Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;

- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Termo de Referência; e
- d. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília** e nos **presenciais do horário de Rio Branco – AC**.

Bons negócios!

EDITAL DO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026****Processo Administrativo nº 075/2026****INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: <https://licitanet.com.br/>

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da modalidade no sistema: 039/2026

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

30. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa especializada para a locação de materiais decorativos natalinos, com instalação, manutenção e desmontagem, destinados à ornamentação das regionais, avenidas e espaços públicos do Município de Rio Branco/AC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste termo de referência e demais documentos que compõem a contratação.

1.2. Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

1.3. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 07/10/2026, no sistema <https://licitanet.com.br/>

1.4. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 07/10/2026 às 10 horas.

1.5. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital: 02/10/2026 às 23h59min.

1.6. Rito da seleção: Pregão.

1.6.1. Forma da seleção: eletrônica.

1.7. Local do certame: <https://licitanet.com.br/> .

1.8. Critério de julgamento: Menor preço.

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.10. Regime de execução: Prestação de serviço

1.11. Valor estimado da contratação: **R\$ 3.669.966,90** (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

1.12. Os lances serão feitos com base no: Preço total.

1.12.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.13. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.14. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Não.**

1.15. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

(X) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

1.15.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.16. Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL01), no endereço Rua Rui Barbosa, nº 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-084, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial e no <https://licitanet.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no <https://licitanet.com.br/> e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema <https://licitanet.com.br/> ou outro sistema eletrônico de compras indicado no edital.

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.6. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.7. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.9. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.10. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.11. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.12. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.15. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.18. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

- 4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

- 6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

6.5. Licitação exclusiva ou dispensa exclusiva

6.5.1. As licitações cujo valor estimado global ou o valor individual dos lotes ou ainda o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs locais e regionais.

6.5.2. As licitações exclusivas poderão ser destinadas unicamente às MPEs locais quando existirem, no mínimo, 3 (três) MPEs locais ou regionais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.5.3. As dispensas exclusivas poderão ser destinadas unicamente às MPEs locais quando existirem, no mínimo, 3 (três) MPEs locais ou regionais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.6. Subcontratação

6.6.1. Nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, poderá ser exigida a subcontratação de MPEs, caso em que os empenhos e pagamentos realizados pela Administração municipal poderão ser destinados diretamente às MPEs subcontratadas.

6.7. Direito de preferência

6.7.1. Poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação de MPE local ou regional, que será declarada vencedora quando seu preço estiver até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, desde que respeitado o valor máximo da licitação.

6.8. Licitação com cota reservada

6.8.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

6.8.2. Haverá prioridade de contratação de MPE local ou regional, que será declarada vencedora quando seu preço estiver até 10% (dez por cento) a mais sobre a proposta de preço melhor classificada, observado o valor máximo previsto no edital para licitação, desde que respeitado o valor máximo da licitação.

6.8.3. Caso não haja a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou lote deixará de ser exclusivo para MPEs e os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal (os demais 75% (setenta e cinco por cento) do total), poderão, caso queiram, repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.1.2.1. O critério acima (7.1.2.) não será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, embora haja previsão legal, tendo em vista a impossibilidade de aplicação deste critério em termos objetivos sem ofensa aos princípios licitatórios, como da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, conforme apontado no Parecer SAJ nº. 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações se abstenha, por ora, de prever em futuros editais de licitação a hipótese do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 como critério de desempate dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, § 4º, e 137 do Decreto nº 400/2023). Para tanto, aconselha-se que o edital contenha a justificativa a respeito da não previsão de tal critério de desempate, a fim de garantir a transparência e motivação do ato (Processo SAJ nº. 2024.02.000364, p. 10).

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.1.1. O prazo para aceitação ou recusa da negociação será de 10 (dez) minutos contados da convocação pelo sistema.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 2 (duas) horas.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao último valor ofertado será de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da pregoeira responsável.

9.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, devendo ser desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.2. No caso de demonstração de exequibilidade, será concedido ao licitante mais bem classificado, além do prazo estipulado no subitem 9.2., mais 2 (duas) horas para apresentação da documentação solicitada.

9.3. O prazo para apresentação da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da pregoeira responsável.

9.4. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Agente de Contratação deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.1.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 10.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 10.3. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 2 (duas) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
- 10.4. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- 10.6. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 10.7. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos
- 10.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 10.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 10.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 10.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 10.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.
- 10.13. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 10.14. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.15. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.16.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 2 (duas) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento pelo sistema do <https://licitanet.com.br/>.

10.16.2. Havendo indisponibilidade no sistema, devidamente comprovada pelo licitante, o agente de contratação responsável poderá deliberar sobre a admissão do envio dos documentos pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

10.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.17.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.18. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanar o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.19. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.20. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.

11.2. O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

11.3. Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

11.4. Quando previsto no edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Caso haja descumprimento desta disposição, caracterizando a inexecução parcial do contrato, haverá aplicação de multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

11.4.1. Persistindo o descumprimento do contratado em comprovar a existência de programa de integridade, por mais de 6 (seis) meses, a multa mensal passará a ser de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, bem como será aplicada a sanção de advertência.

11.4.2. É vedada a prorrogação da vigência contratual enquanto o contratado estiver descumprindo a obrigação de comprovar a existência de programa de integridade.

11.5. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

11.6. Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

11.6.1. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;

11.6.2. capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;

11.6.3. mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

11.6.4. sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e

11.6.5. canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.

11.7. A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: Não será vedada a participação de consórcios.

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de:

12.7.2. 1 Máximo de 03 (três) consorciados, em razão da necessidade de controle, o que aumentaria o risco para a administração de uma eventual responsabilidade subsidiária

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15, da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverá ser exigida a apresentação de um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, junto com os documentos de habilitação, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

13.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPE's.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

- 15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;
- 15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 15.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”); e
- 15.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16. PROPOSTA

- 16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

A proposta deverá ser apresentada nos termos do item subitem 6.11 Exigência de documento junto com a proposta no Anexo III – Termo de Referência.

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. Neste certame não será exigida a garantia de proposta, tendo em vista que o órgão demandante não optou de forma expressa pela comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Sendo exigida a garantia de proposta, o licitante deverá juntar à sua proposta o comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A garantia de proposta realizada em dinheiro ou título da dívida pública será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, revogada ou anulada.

17.3.1. Caso a validade da proposta seja ultrapassada, o licitante poderá requerer a desistência da proposta e a devolução da garantia prestada em dinheiro ou em título da dívida pública.

17.3.2. No caso de escolha pelo licitante de prestação da garantia de proposta em dinheiro ou em título da dívida pública, a garantia deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Finanças, via Documento de Arrecadação Municipal, sendo anexado o recibo à proposta a ser apresentada.

17.4. Caso o licitante opte pela modalidade seguro garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser renovado sempre que expirar a validade da garantia.

17.5. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo de instauração de procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta praticada.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. Registro ou inscrição no Conselho CREA, CAU e/ou CTF.

18.4. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, conforme expresso no subitem 6.13.8 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional no Anexo III – Termo de Referência.

-

18.5. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, conforme expresso no subitem 6.13.8.10 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico- profissional no Anexo III – Termo de Referência

18.5.1. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente ou, também, por meio de declaração de contratação futura do profissional responsável técnico com a empresa licitante.

18.6. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado:

18.7. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 8% (oito por cento), em razão da divisão do objeto em lotes, a exigência será aferida individualmente sobre o valor estimado de cada lote, observando os princípios da proporcionalidade e da competitividade. Caso o licitante participe e seja declarado vencedor em mais de um lote, deverá comprovar patrimônio líquido suficiente para atender ao somatório dos percentuais exigidos para os lotes adjudicados, de forma a demonstrar capacidade financeira compatível com a execução simultânea das obrigações assumidas. No caso de consorcio será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

18.7.1. Para participação nesta licitação, o MEI também deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

18.7.1.1. Para participação em licitação pública, regida pela Lei 14.133/2021, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar,

quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, exceto nas hipóteses previstas pelo art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 (subitem 9.3 do Acórdão 133/2022-TCU-Plenário, com a redação dada pelo Acórdão 2.586/2024-TCU-Plenário; ACÓRDÃO Nº 1443/2025 - TCU - Plenário);

18.7.2. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de: 10% (dez por cento).

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema <https://licitanet.com.br/>, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema <https://licitanet.com.br/> e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou será comunicado no sítio eletrônico oficial, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar o andamento do certame no <https://licitanet.com.br/>.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

declaração falsa durante a seleção do fornecedor		
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções encontram-se no item 8 - Infrações e sanções administrativas do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo

contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao

processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no subitem 4.6. Do controle, gestão e fiscalização da execução contratual do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se nos itens 3.4., 3.5., 3.6. e 4.9. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, nas CLÁUSULAS 1ª, 5ª, do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 5. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no subitem 5.2.2.2. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA 9º do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

29.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

29.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

29.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

29.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 7h às 17h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 19h.

29.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

29.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

29.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

29.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

30. INFORMAÇÕES FINAIS

30.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com / (68) 3223-7396.

30.2. Onde estamos: Rua Rui Barbosa, nº 325, Térreo, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

30.3. Quem são os responsáveis pelo certame: Simone Rodrigues de Quadros, em sua ausência, poderá ser substituída pelas Pregoeiras Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira e Railene Fernandes Boaventura, conforme Decreto Municipal nº 372 de 27 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.951, no dia 28 de janeiro de 2025 combinado com o Decreto nº 629 de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.964, de 14 de fevereiro de 2025 e com o Decreto Municipal nº 2.539 de 14 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.086, no dia 15 de agosto de 2025.

30.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e demais normas específicas.

30.5. O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação, juntamente com os demais anexos, por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/11N0Jew4STb5IJgeTOgqp5B7FgfBiIz8F?usp=drive_link

30.6. Rio Branco - AC, 18 de setembro de 2026

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Decreto n.º 03/2025

EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para a locação de materiais decorativos natalinos, com instalação, manutenção e desmontagem, destinados à ornamentação das regionais, avenidas e espaços públicos do Município de Rio Branco/AC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste termo de referência e demais documentos que compõem a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos destinados à ornamentação das avenidas, regionais e demais espaços públicos do Município de Rio Branco/AC.

A contratação contempla o fornecimento de todos os elementos decorativos, estruturas de suporte, componentes elétricos, materiais complementares, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto Técnico e demais documentos da contratação.

Os elementos decorativos serão implantados em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, observando os quantitativos, características técnicas, padrões estéticos e requisitos de segurança estabelecidos para a programação oficial do Natal 2026.

A adoção da solução por meio de locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, por eliminar custos relacionados à aquisição definitiva, armazenamento,

conservação, manutenção permanente e reposição dos materiais, além de proporcionar maior flexibilidade para atualização e renovação dos cenários natalinos em futuras edições do evento.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, acessibilidade, eficiência energética e proteção ao patrimônio público, assegurando a adequada ambientação dos espaços contemplados e o pleno atendimento aos objetivos da programação natalina municipal, eficiência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

3.1. Especificações e quantidades da solução:

Os quantitativos dos elementos decorativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, considerando as características físicas dos locais contemplados, a distribuição geográfica dos pontos de instalação e as necessidades de ornamentação das avenidas, vias públicas, regionais e demais espaços públicos do Município de Rio Branco/AC.

A relação detalhada dos elementos decorativos, quantitativos, unidades de medida e respectivos locais de instalação encontra-se apresentada nas planilhas a seguir, constituindo parte integrante deste termo de referência e servindo de base para a execução dos serviços de decoração natalina previstos para o Município.

LOTE I- AVENIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELEMENTOS DECORATIVOS POSTE (SINOS E BOLAS NATALINAS)	UND	600	R\$ 3.045,38	R\$ 1.827.228,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 1.827.228,00

LOTE II- ESPAÇOS PÚBLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PINHEIRO EM LED	UND	1	R\$ 8.502,35	R\$ 8.502,35
2	ESFERA GRANDE	UND	3	R\$ 2.641,51	R\$ 7.924,53
3	ESFERA MÉDIA	UND	3	R\$ 1.953,32	R\$ 5.859,96
4	ESFERA PEQUENA	UND	3	R\$ 1.136,36	R\$ 3.409,08
5	PRESÉPIO	UND	1	R\$ 120.200,80	R\$ 120.200,80
6	PINHEIRO GIGANTE 21M	UND	1	R\$ 452.066,96	R\$ 452.066,96
7	PRESENTE GRANDE	UND	3	R\$ 2.690,59	R\$ 8.071,77
8	PRESENTE PEQUENO	UND	6	R\$ 1.671,94	R\$ 10.031,64
9	PAPAI NOEL	UND	3	R\$ 15.117,78	R\$ 45.353,34
10	ANJOS ILUMINADOS	UND	14	R\$ 3.564,84	R\$ 49.907,76

11	CORTINAS DE LED	UND	80	R\$ 127,81	R\$ 10.224,80
12	CORDÃO DE LED	M	1500	R\$ 40,75	R\$ 61.125,00
13	MANGUEIRA DE LED	M	900	R\$ 49,77	R\$ 44.793,00
14	ÁRVORES LUMINOSAS	UND	2	R\$ 17.568,84	R\$ 35.137,68
15	ESTRELAS LUMINOSAS	UND	10	R\$ 4.700,98	R\$ 47.009,80
16	FLOCOS DE NEVE LUMINOSOS	UND	12	R\$ 3.941,71	R\$ 47.300,52
17	LAÇO LUMINOSO	UND	1	R\$ 18.148,48	R\$ 18.148,48
18	GUIRLANDA ILUMINADA	M	18	R\$ 741,18	R\$ 13.341,24
19	REFLETORES	UND	12	R\$ 185,97	R\$ 2.231,64
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 990.640,35

LOTE III- REGIONAIS- PARTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PINHEIRO EM LED	UND	12	R\$ 8.502,34	R\$ 102.028,20
2	ESTRELA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	27	R\$ 1.934,92	R\$ 52.242,84
3	ESFERA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	27	R\$ 1.039,56	R\$ 28.068,12
4	CORDÃO LED	M	1600	R\$ 40,75	R\$ 65.200,00
5	PAPAI NOEL	UND	3	R\$ 15.117,78	R\$ 45.353,34
6	ESFERA LED GRANDE	UND	4	R\$ 2.641,51	R\$ 10.566,04
7	ESFERA LED MÉDIA	UND	4	R\$ 1.953,32	R\$ 7.813,28
8	ESFERA LED PEQUENA	UND	4	R\$ 1.136,36	R\$ 4.545,44
9	PRESENTE LED GRANDE	UND	3	R\$ 2.690,59	R\$ 8.071,77
10	PRESENTE LED PEQUENO	UND	6	R\$ 1.671,94	R\$ 10.031,64
11	ANJOS ILUMINADOS	UND	1	R\$ 3.564,84	R\$ 3.564,84
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 337.485,51

LOTE IV- REGIONAIS- PARTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PINHEIRO EM LED	UND	9	R\$ 8.502,35	R\$ 76.521,15
2	ESTRELA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	65	R\$ 1.934,92	R\$ 125.769,80
3	ESFERA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	65	R\$ 1.039,56	R\$ 67.571,40
4	CORDÃO LED	M	3100	R\$ 40,75	R\$ 126.325,00
5	ESFERA LED GRANDE	UND	7	R\$ 2.641,51	R\$ 18.490,57
6	ESFERA LED MÉDIA	UND	7	R\$ 1.953,32	R\$ 13.673,24
7	ESFERA LED PEQUENA	UND	7	R\$ 1.136,36	R\$ 7.954,52
8	BONECO DE NEVE	UND	3	R\$ 13.017,22	R\$ 39.051,66
9	PRESENTE LED GRANDE	UND	4	R\$ 2.690,60	R\$ 10.762,40
10	PRESENTE LED PEQUENO	UND	8	R\$ 1.671,94	R\$ 13.375,52
11	PAPAI NOEL	UND	1	R\$ 15.117,78	R\$ 15.117,78
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 514.613,04

3.2. Prazo para início da execução do objeto:

A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, dispondo a contratada do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, para promover a mobilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários ao início da execução do objeto.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

Após o efetivo início da execução dos serviços, a contratada deverá concluir integralmente os serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando houver cronograma específico definido pela Administração em razão da complexidade dos serviços, da quantidade de elementos a serem instalados ou de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas e formalmente aceitas pela fiscalização

3.4. Local de entrega ou execução:

SERVIÇOS: DECORAÇÃO DE AVENIDAS E REGIONAIS		
DESCRIÇÃO	UND	
LOTE 1- Avenidas	5	AV. Amadeo Barbosa
		AV. Antônio da Rocha Viana
		AV. Ceará
		Via Chico Mendes
		Rua Fátima Maia
LOTE 2- Espaços Público	3	Catedral
		Parque do Tucumã
		Prédio RBPrev
LOTE 3- Regionais- Parte I	5	1ª Regional - Seis de Agosto
		2ª Regional - Cadeia Velha
		8ª Regional - São Francisco
		9ª Regional - Belo Jardim
		10ª Regional - Vila Acre
LOTE 4- Regionais- Parte II	5	3ª Regional - Tancredo Neves
		4ª Regional - Estação Experimental
		5ª Regional – Calafate
		6ª Regional – Floresta
		7ª Regional – Baixada

3.5. Garantia exigida do objeto:

Será exigida da contratada a garantia legal prevista na legislação aplicável, bem como a garantia do fabricante, quando existente, e a garantia decorrente da adequada execução contratual, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento, estabilidade, segurança, conservação e apresentação de todos os elementos decorativos, estruturas, componentes elétricos, sistemas de iluminação em LED e demais materiais empregados durante todo o período de execução e exposição da decoração natalina.

A garantia compreenderá a obrigação da contratada de promover, sem qualquer ônus para a Administração, a manutenção, o reparo, a substituição ou a reposição de quaisquer elementos que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, deterioração prematura ou desconformidade com as especificações contratuais, durante toda a vigência da execução contratual.

Quais os requisitos posteriores à execução:

Após o encerramento do período de utilização da decoração natalina, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos, estruturas, instalações provisórias, equipamentos, materiais e demais componentes utilizados na execução do objeto, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato: A exigência de Garantia para a referida execução será de 5% do valor inicial do contrato, conforme regras constantes nos art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021

4.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.2. Outros requisitos anteriores à execução:

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá adotar as providências necessárias à adequada mobilização e ao planejamento das atividades, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos Memoriais Descritivos, Cadernos Técnicos, Ordem de Serviço e demais documentos integrantes da contratação.

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando nome, telefone e demais meios de contato, que deverá permanecer disponível para interlocução com a fiscalização durante a execução dos serviços.

5. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

EDITAL DO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA****1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

EDITAL DO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026****ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DADOS GERAIS**

- Processo SEI Nº: 0116.006237/2026-47
- Órgão demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
- Responsável pela elaboração: Arquiteto e Urbanista Carlos Alberto Coelho Bianco

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**2.1 Objeto a ser contratado**

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de materiais decorativos natalinos, com instalação, manutenção e desmontagem, destinados à ornamentação das regionais, avenidas e espaços públicos do Município de Rio Branco/AC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste termo de referência e demais documentos que compõem a contratação.

Período de Utilização: novembro de 2026 a janeiro de 2027.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e demais documentos que compõem a presente contratação, os quais são complementares entre si e deverão ser interpretados de forma integrada.

O Caderno de Especificações Técnicas constitui o documento responsável por estabelecer os procedimentos executivos, critérios técnicos, padrões mínimos de qualidade, métodos de execução, especificações dos elementos decorativos, requisitos operacionais, procedimentos de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, desinstalação, critérios de medição, fiscalização e demais condições técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às disposições constantes neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas, sendo obrigatória a integral observância de todas as exigências, procedimentos, especificações e orientações nele estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo para justificar descumprimento contratual.

Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, observado o objeto da contratação, competindo à Administração dirimir

eventuais dúvidas quanto à sua aplicação.

2.2 Natureza do objeto

Prestação de serviços.

2.3 Fundamentação da contratação

O referido processo tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 400/2023, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/1990.

- O objeto a ser licitado deverá utilizar o seguinte critério de julgamento:
- Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico
- Regime de Contratação: Prestação de serviços por preço unitário por lote.
- Tipo: Menor Preço por Lote.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento do objeto em lotes foi definido considerando a distribuição geográfica dos locais contemplados, a necessidade de otimização logística da execução dos serviços, a ampliação da competitividade do certame e a eficiência na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da padronização estética e funcional da decoração natalina prevista para o Município de Rio Branco/AC.

2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

	Sim
X	Não

A presente contratação não está sujeita a legislação especial específica além das normas gerais aplicáveis às contratações públicas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 400/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

2.5 Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a ornamentação natalina das avenidas, regionais e demais espaços públicos do Município de Rio Branco/AC, mediante solução planejada e integrada que contemple a locação dos elementos decorativos, bem como os serviços necessários ao seu transporte, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada.

A decoração natalina integra tradicionalmente o calendário do Município e constitui importante instrumento de valorização e qualificação dos espaços públicos, contribuindo para a criação de ambientes urbanos mais atrativos, acolhedores e adequados à convivência da população durante as festividades de final de ano. A iniciativa também favorece a descentralização da ornamentação, permitindo que diferentes regiões da cidade sejam contempladas e ampliando o acesso da população às ações promovidas pelo Poder Público.

Além do aspecto cultural e social, a ornamentação dos espaços urbanos no período natalino apresenta potencial de estímulo à circulação de pessoas, à atividade comercial e ao turismo local, fortalecendo a utilização dos espaços públicos e proporcionando à população ambientes destinados à convivência, contemplação e celebração das festividades.

A opção pela locação dos elementos decorativos associada à execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem mostra-se compatível com a natureza temporária da demanda, uma vez que os materiais serão utilizados especificamente durante o período de ornamentação natalina. A solução permite que a Administração disponha dos elementos necessários à execução do projeto sem a necessidade de incorporação definitiva desses bens ao patrimônio público, abrangendo, em uma mesma contratação, as atividades indispensáveis à sua adequada disponibilização, funcionamento e posterior retirada.

A contratação especializada também se mostra necessária em razão das características dos elementos e dos serviços envolvidos, que demandam fornecimento, transporte, montagem e desmontagem, além da observância das especificações constantes no caderno de especificações, memorial descritivo e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto aos padrões de qualidade, segurança e adequada execução.

Nesse contexto, a contratação pretende assegurar a execução organizada, padronizada e tecnicamente adequada da decoração natalina nas avenidas, regionais e espaços públicos definidos pela Administração, proporcionando maior abrangência territorial à ornamentação e contribuindo para a valorização do ambiente urbano, para a convivência comunitária e para o fortalecimento das atividades culturais e econômicas associadas ao período natalino.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para o atendimento da demanda identificada pela SEINFRA, permitindo a implementação da ornamentação natalina de maneira planejada, eficiente e compatível com o interesse público, observados os quantitativos, locais, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, memoriais descritivos e documentos técnicos que integram o processo.

2.6 A contratação visa:

A presente contratação visa promover a ornamentação natalina das avenidas, vias públicas, regionais e demais espaços públicos do Município de Rio Branco/AC, por meio da implantação de elementos decorativos temáticos que contribuam para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento das tradições culturais e o incentivo à convivência comunitária durante as festividades de fim de ano. Busca-se, ainda, proporcionar ambientes seguros, atrativos e acessíveis à população, fomentando o turismo, estimulando a economia local e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade aos espaços públicos municipais. A solução proposta também tem por objetivo assegurar a execução dos serviços de forma padronizada, eficiente e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

2.7 Requisitos da contratação

Os elementos decorativos, estruturas, componentes elétricos, acessórios e demais materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir adequado padrão de qualidade, acabamento, segurança, durabilidade e funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no Memorial Descritivo, nos catálogos e demais documentos que compõem a contratação.

Todos os elementos decorativos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, sendo vedada a utilização de materiais danificados, deteriorados, enferrujados, descaracterizados ou que comprometam a segurança, a estética ou a funcionalidade da decoração natalina. Em hipótese alguma serão aceitos materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, bem como pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução contratual.

Os materiais e serviços deverão atender à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, procedência e desempenho necessários à adequada execução da decoração natalina.

Todos os custos relativos ao transporte, mobilização, desmobilização, armazenamento, equipamentos, mão de obra, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

A contratada deverá manter equipe técnica, operacional, veículos, equipamentos e demais recursos compatíveis com a dimensão e complexidade da contratação, de modo a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal e a adequada execução dos serviços.

Durante todo o período de exposição da decoração natalina, a contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar o perfeito funcionamento, conservação, segurança e adequada apresentação dos elementos decorativos instalados, mantendo-os em pleno funcionamento durante todo o período de utilização.

2.8 Análise dos riscos da contratação e execução

Considerando as características do objeto, sua abrangência territorial, a diversidade dos elementos decorativos, a necessidade de execução simultânea em diferentes pontos do Município e a vinculação dos serviços ao calendário das festividades natalinas, foram identificados os principais riscos relacionados às fases de contratação, execução e desmobilização, bem como as respectivas medidas destinadas à sua prevenção e mitigação.

2.8.1. FASE DE CONTRATAÇÃO

Definição inadequada ou insuficiente do objeto: eventual imprecisão nas especificações técnicas, quantitativos, características dos elementos decorativos ou locais de instalação poderá ocasionar propostas incompatíveis com a necessidade da Administração e dificuldades posteriores na execução contratual.

Propostas inexequíveis: apresentação de propostas com preços incompatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto poderá resultar em dificuldades operacionais, atrasos, redução da qualidade dos serviços ou inexecução contratual.

Capacidade técnica insuficiente da contratada: a ausência de experiência compatível com serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de elementos decorativos e iluminação natalina poderá comprometer a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Baixa competitividade do certame: eventual participação reduzida de empresas especializadas poderá limitar a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Indisponibilidade de elementos decorativos: determinados elementos previstos nas especificações técnicas poderão apresentar indisponibilidade no mercado, dificuldades de fornecimento ou outras circunstâncias que inviabilizem sua disponibilização nos prazos estabelecidos, demandando análise técnica para eventual substituição por elemento equivalente, mediante prévia autorização da Administração.

2.8.1.1. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO – FASE DE CONTRATAÇÃO

Elaboração do Termo de Referência, Projeto Técnico, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais documentos técnicos com especificações claras e suficientes para definição do objeto, dos locais de instalação, quantitativos e requisitos necessários à execução.

Realização de pesquisa de preços compatível com as características do objeto, visando à adequada formação do valor estimado da contratação.

Estabelecimento de requisitos de qualificação técnica compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade dos serviços.

Exigência de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, conforme aplicável aos serviços a serem executados.

Análise da exequibilidade das propostas, com possibilidade de realização de diligências para comprovação da viabilidade dos preços ofertados, quando necessário.

Estabelecimento de requisitos relativos à disponibilidade dos recursos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto, nos termos definidos no instrumento convocatório.

Definição de critérios objetivos para eventual substituição de elementos decorativos, condicionando-a à equivalência ou superioridade das características técnicas e à prévia aprovação da Administração.

Ampla divulgação do certame, com vistas à ampliação da competitividade.

Análise dos catálogos, fichas técnicas e demais documentos exigidos para comprovação da compatibilidade dos elementos ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração.

2.8.2. FASE DE EXECUÇÃO

Atraso no fornecimento, transporte ou instalação dos elementos decorativos: dificuldades relacionadas à fabricação, disponibilização, transporte, logística ou mobilização poderão comprometer o cronograma de implantação da decoração natalina e o calendário estabelecido pela Administração.

Falhas técnicas nos elementos de iluminação ou nas estruturas decorativas: defeitos nos equipamentos, materiais ou instalações poderão provocar interrupções no funcionamento da decoração e comprometer sua segurança e apresentação.

Danos decorrentes de intempéries: chuvas intensas, ventos fortes e demais eventos climáticos poderão afetar a estabilidade, conservação ou funcionamento dos elementos instalados, exigindo intervenção tempestiva da contratada.

Danos, furtos ou vandalismo: em razão da instalação dos elementos em áreas públicas, poderão ocorrer danos ou subtrações decorrentes da ação de terceiros, comprometendo a integridade e o funcionamento da decoração.

Riscos relacionados à segurança do trabalho: as atividades de transporte, montagem, instalação elétrica, trabalho em altura, manutenção e desmontagem poderão expor os trabalhadores a riscos de acidentes caso não sejam observadas as normas de segurança aplicáveis.

Interrupção ou funcionamento inadequado da decoração: falhas na manutenção ou demora na correção de defeitos poderão resultar na permanência de elementos apagados, danificados ou sem funcionamento durante o período de exposição, prejudicando a adequada apresentação da ornamentação.

Insuficiência de mão de obra, veículos, equipamentos ou recursos operacionais: a mobilização inadequada dos recursos necessários poderá comprometer a execução simultânea dos serviços nos diversos locais abrangidos pela contratação, ocasionando atrasos e prejuízos à qualidade da execução.

2.8.2.1. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO – FASE DE EXECUÇÃO

Acompanhamento e fiscalização permanente da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento do cronograma e das especificações técnicas.

Exigência de mobilização de equipe técnica e operacional, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos em quantidade compatível com a dimensão e os prazos da contratação.

Acompanhamento dos prazos de fornecimento, transporte, montagem e instalação dos elementos decorativos.

Exigência de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição da decoração natalina, mantendo todos os elementos instalados em pleno funcionamento e em adequadas condições de conservação, segurança e apresentação.

Obrigatoriedade de reparação ou substituição dos elementos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

Fiscalização contínua das condições de segurança, estabilidade e funcionamento das estruturas e instalações.

Exigência de observância às normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Exigência de ART OU RRT dos serviços, conforme a natureza das atividades e a habilitação profissional aplicável.

Adoção de medidas corretivas diante da identificação de falhas que possam comprometer a segurança, a integridade ou o funcionamento dos elementos decorativos.

Aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais.

2.8.3. FASE DE DESMOBILIZAÇÃO

Atraso na desmontagem e retirada dos elementos decorativos: poderá ocasionar permanência indevida das estruturas após o período estabelecido, interferindo na utilização dos espaços públicos e no planejamento da Administração.

Danos ao patrimônio público durante a desmontagem: a retirada inadequada dos elementos poderá ocasionar danos a postes, árvores, praças, canteiros, calçadas, pavimentação, mobiliário urbano, instalações elétricas e demais bens existentes nos locais de instalação.

Abandono de materiais, componentes ou resíduos: a execução inadequada da desmontagem poderá resultar na permanência ou descarte irregular de materiais utilizados nos serviços, prejudicando a limpeza, a segurança e as condições ambientais dos espaços públicos.

Insuficiência de equipe, veículos ou equipamentos para desmobilização: a indisponibilidade dos recursos necessários poderá comprometer a retirada tempestiva dos elementos e o restabelecimento das condições dos locais utilizados.

2.8.3.1. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO – FASE DE DESMOBILIZAÇÃO

Definição prévia dos prazos e condições para desmontagem, retirada e desmobilização dos elementos decorativos.

Exigência de manutenção, durante a desmobilização, de equipe, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos suficientes para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

Acompanhamento e fiscalização das atividades de desmontagem e retirada, com realização de registros e emissão de notificações quando necessário.

Responsabilização da contratada pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas contratualmente.

Obrigatoriedade de retirada integral dos elementos, materiais, equipamentos, estruturas auxiliares e resíduos decorrentes da execução.

Exigência de reparação dos danos eventualmente causados aos locais de instalação, de forma a restabelecer, sempre que possível, suas condições anteriores.

Verificação das condições dos locais após a conclusão da retirada dos elementos, como requisito para o recebimento dos serviços de desmobilização.

Aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de atraso, execução inadequada ou descumprimento das obrigações relativas à desmontagem e retirada.

2.9 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

	Sim
X	Não

2.10 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

	Sim
X	Não

2.11 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

	Sim
X	Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos destinados à ornamentação das avenidas, regionais e demais espaços públicos do Município de Rio Branco/AC.

A contratação contempla o fornecimento de todos os elementos decorativos, estruturas de suporte, componentes elétricos, materiais complementares, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto Técnico e demais documentos da contratação.

Os elementos decorativos serão implantados em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, observando os quantitativos, características técnicas, padrões estéticos e requisitos de segurança estabelecidos para a programação oficial do Natal 2026.

A adoção da solução por meio de locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, por eliminar custos relacionados à aquisição definitiva, armazenamento, conservação, manutenção permanente e reposição dos materiais, além de proporcionar maior flexibilidade para atualização e renovação dos cenários natalinos em futuras edições do evento.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, acessibilidade, eficiência energética e proteção ao patrimônio público, assegurando a adequada ambientação dos espaços contemplados e o pleno atendimento aos objetivos da programação natalina municipal.

3.2 Quantitativo

Os quantitativos dos elementos decorativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, considerando as características físicas dos locais contemplados, a distribuição geográfica dos pontos de instalação e as necessidades de ornamentação das avenidas, vias públicas, regionais e demais espaços públicos do Município de Rio Branco/AC.

A relação detalhada dos elementos decorativos, quantitativos, unidades de medida e respectivos locais de instalação encontra-se apresentada nas planilhas a seguir, constituindo parte integrante deste termo de referência e servindo de base para a execução dos serviços de decoração natalina previstos para o Município.

LOTE I- AVENIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELEMENTOS DECORATIVOS POSTE (SINOS E BOLAS NATALINAS)	UND	600	R\$ 3.045,38	R\$ 1.827.228,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 1.827.228,00

LOTE II- ESPAÇOS PÚBLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PINHEIRO EM LED	UND	1	R\$ 8.502,35	R\$ 8.502,35
2	ESFERA GRANDE	UND	3	R\$ 2.641,51	R\$ 7.924,53
3	ESFERA MÉDIA	UND	3	R\$ 1.953,32	R\$ 5.859,96
4	ESFERA PEQUENA	UND	3	R\$ 1.136,36	R\$ 3.409,08
5	PRESÉPIO	UND	1	R\$ 120.200,80	R\$ 120.200,80
6	PINHEIRO GIGANTE 21M	UND	1	R\$ 452.066,96	R\$ 452.066,96
7	PRESENTE GRANDE	UND	3	R\$ 2.690,59	R\$ 8.071,77
8	PRESENTE PEQUENO	UND	6	R\$ 1.671,94	R\$ 10.031,64
9	PAPAI NOEL	UND	3	R\$ 15.117,78	R\$ 45.353,34
10	ANJOS ILUMINADOS	UND	14	R\$ 3.564,84	R\$ 49.907,76
11	CORTINAS DE LED	UND	80	R\$ 127,81	R\$ 10.224,80
12	CORDÃO DE LED	M	1500	R\$ 40,75	R\$ 61.125,00
13	MANGUEIRA DE LED	M	900	R\$ 49,77	R\$ 44.793,00
14	ÁRVORES LUMINOSAS	UND	2	R\$ 17.568,84	R\$ 35.137,68
15	ESTRELAS LUMINOSAS	UND	10	R\$ 4.700,98	R\$ 47.009,80
16	FLOCOS DE NEVE LUMINOSOS	UND	12	R\$ 3.941,71	R\$ 47.300,52
17	LAÇO LUMINOSO	UND	1	R\$ 18.148,48	R\$ 18.148,48
18	GUIRLANDA ILUMINADA	M	18	R\$ 741,18	R\$ 13.341,24
19	REFLETORES	UND	12	R\$ 185,97	R\$ 2.231,64
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 990.640,35

LOTE III- REGIONAIS- PARTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	PINHEIRO EM LED	UND	12	R\$ 8.502,34	R\$ 102.028,20
2	ESTRELA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	27	R\$ 1.934,92	R\$ 52.242,84
3	ESFERA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	27	R\$ 1.039,56	R\$ 28.068,12
4	CORDÃO LED	M	1600	R\$ 40,75	R\$ 65.200,00
5	PAPAI NOEL	UND	3	R\$ 15.117,78	R\$ 45.353,34
6	ESFERA LED GRANDE	UND	4	R\$ 2.641,51	R\$ 10.566,04
7	ESFERA LED MÉDIA	UND	4	R\$ 1.953,32	R\$ 7.813,28
8	ESFERA LED PEQUENA	UND	4	R\$ 1.136,36	R\$ 4.545,44
9	PRESENTE LED GRANDE	UND	3	R\$ 2.690,59	R\$ 8.071,77
10	PRESENTE LED PEQUENO	UND	6	R\$ 1.671,94	R\$ 10.031,64
11	ANJOS ILUMINADOS	UND	1	R\$ 3.564,84	R\$ 3.564,84
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 337.485,51

LOTE IV- REGIONAIS- PARTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PINHEIRO EM LED	UND	9	R\$ 8.502,35	R\$ 76.521,15
2	ESTRELA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	65	R\$ 1.934,92	R\$ 125.769,80
3	ESFERA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	65	R\$ 1.039,56	R\$ 67.571,40
4	CORDÃO LED	M	3100	R\$ 40,75	R\$ 126.325,00
5	ESFERA LED GRANDE	UND	7	R\$ 2.641,51	R\$ 18.490,57
6	ESFERA LED MÉDIA	UND	7	R\$ 1.953,32	R\$ 13.673,24
7	ESFERA LED PEQUENA	UND	7	R\$ 1.136,36	R\$ 7.954,52
8	BONECO DE NEVE	UND	3	R\$ 13.017,22	R\$ 39.051,66
9	PRESENTE LED GRANDE	UND	4	R\$ 2.690,60	R\$ 10.762,40
10	PRESENTE LED PEQUENO	UND	8	R\$ 1.671,94	R\$ 13.375,52
11	PAPAI NOEL	UND	1	R\$ 15.117,78	R\$ 15.117,78
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 514.613,04

3.2.1 Distribuição dos quantitativos e locais de instalação

3.2.1.1 Os quantitativos constantes dos quadros de cada lote correspondem aos quantitativos totais consolidados dos elementos decorativos objeto da contratação, resultantes da soma das necessidades previstas para os diferentes locais abrangidos pelo respectivo lote.

3.2.1.2 LOTE I – AVENIDAS

3.2.1.2.1 O Lote I contempla a locação e instalação de 600 (seiscentos) elementos decorativos de poste, compostos por sinos e bolas natalinas, distribuídos nas avenidas e vias públicas definidas no projeto, conforme quadro abaixo:

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Avenida Amadeo Barbosa	Elementos decorativos de poste – sinos e bolas natalinas	UND	57

Avenida Ceará	Elementos decorativos de poste – sinos e bolas natalinas	UND	200
Antônio da Rocha Viana	Elementos decorativos de poste – sinos e bolas natalinas	UND	55
Via Chico Mendes	Elementos decorativos de poste – sinos e bolas natalinas	UND	264
Rua Fátima Maia	Elementos decorativos de poste – sinos e bolas natalinas	UND	24
TOTAL DO LOTE I			600

3.2.1.2.2 A distribuição acima corresponde aos locais e quantitativos individualizados no Memorial Descritivo do Lote I. Os elementos deverão ser instalados ao longo dos respectivos percursos e nos postes definidos no projeto, observando-se o posicionamento, os trechos de implantação, as dimensões, características técnicas e demais condições constantes do Caderno Técnico e do Memorial Descritivo.

3.2.1.3 LOTE II – ESPAÇOS PÚBLICOS

3.2.1.3.1 O Lote II contempla a ornamentação da Igreja Catedral Nossa Senhora de Nazaré, Parque Tucumã – Parte 1 (Rua Central), Parque Tucumã – Parte 2 (Avenida Norte) e prédio da RBPREV, com distribuição dos elementos conforme abaixo.

Igreja Catedral Nossa Senhora de Nazaré

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro em LED	UND	1
Esfera LED Grande	UND	1
Esfera LED Média	UND	1
Esfera LED Pequena	UND	1
Presépio	UND	1

Parque Tucumã – Parte 1 – Rua Central

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro Gigante em LED – 21 m	UND	1
Esfera LED Grande	UND	1
Esfera LED Média	UND	1
Esfera LED Pequena	UND	1
Presente LED Grande	UND	2
Presente LED Pequeno	UND	4
Papai Noel	UND	1

Parque Tucumã – Parte 2 – Avenida Norte

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Esfera LED Grande	UND	1
Esfera LED Média	UND	1
Esfera LED Pequena	UND	1
Presente LED Grande	UND	1
Presente LED Pequeno	UND	2
Papai Noel	UND	2
Anjos Iluminados	UND	14

Prédio da RBPREV

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Cortinas de LED branco quente	UND	80
Cordão de LED blindado branco quente	M	1.500
Mangueira de LED branco quente	M	900
Árvores Luminosas em LED	UND	2
Estrelas Luminosas 2D	UND	10
Flocos de Neve Luminosos	UND	12
Laço Luminoso Gigante	UND	1
Guirlanda Iluminada para jardineiras	M	18
Refletores LED 100 W branco quente	UND	12

3.2.1.3.2 A instalação dos elementos do Lote II deverá respeitar a composição específica prevista para cada espaço, bem como o posicionamento e as condições de implantação estabelecidas no Memorial Descritivo e Caderno Técnico.

3.2.1.4 LOTE III – REGIONAIS – PARTE I

3.2.1.4.1 O Lote III compreende a ornamentação da 1ª Regional – 6 de Agosto, 2ª Regional – Cadeia Velha, 8ª Regional – São Francisco, 9ª Regional – Belo Jardim e 10ª Regional – Vila Acre, observada a seguinte distribuição:

1ª Regional – 6 de Agosto – Travessa Outono

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro em LED	UND	1
Estrela em LED – fixada nas árvores	UND	3
Esfera em LED – fixada nas árvores	UND	3
Cordão de LED	M	400

2ª Regional – Cadeia Velha – Avenida Getúlio Vargas

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro em LED	UND	6
Estrela em LED – fixada nas árvores	UND	12
Esfera em LED – fixada nas árvores	UND	12
Cordão de LED	M	800
Papai Noel	UND	2
Esfera LED Grande	UND	2
Esfera LED Média	UND	2
Esfera LED Pequena	UND	2
Presente LED Grande	UND	3
Presente LED Pequeno	UND	6

8ª Regional – São Francisco – Rua Joaquim Macedo

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro em LED	UND	2
Estrela em LED – fixada nas árvores	UND	12
Esfera em LED – fixada nas árvores	UND	12
Cordão de LED	M	400

9ª Regional – Belo Jardim – Rua Primavera

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro em LED	UND	2
Esfera LED Grande	UND	1
Esfera LED Média	UND	1
Esfera LED Pequena	UND	1

10ª Regional – Vila Acre – Ramal Santa Fé

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Anjo Iluminado	UND	1
Papai Noel	UND	1
Pinheiro em LED	UND	1
Esfera LED Grande	UND	1
Esfera LED Média	UND	1
Esfera LED Pequena	UND	1

3.2.1.4.2 A soma dos quantitativos distribuídos nos locais acima corresponde ao quadro consolidado do Lote III, resultando em 12 pinheiros em LED, 27 estrelas em LED fixadas nas árvores, 27 esferas em LED fixadas nas árvores, 1.600 metros de cordões de LED, 3 Papais Noéis, 4 esferas LED grandes, 4 esferas LED médias, 4 esferas LED pequenas, 3 presentes LED grandes, 6 presentes LED pequenos e 1 anjo iluminado.

3.2.1.5 LOTE IV – REGIONAIS – PARTE II

3.2.1.5.1 O Lote IV compreende a ornamentação da 3ª Regional – Tancredo Neves, 4ª Regional – Estação Experimental, 5ª Regional – Calafate, 6ª Regional – Floresta e 7ª Regional – Baixada, conforme distribuição abaixo.

3ª Regional – Tancredo Neves – Alameda Antônio Pessoa Jucá

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro em LED	UND	1
Estrela em LED – fixada nas árvores	UND	12
Esfera em LED – fixada nas árvores	UND	12
Cordão de LED	M	400
Esfera LED Grande	UND	1
Esfera LED Média	UND	1
Esfera LED Pequena	UND	1

4ª Regional – Estação Experimental – Rua Veterano R. Pinto

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro em LED	UND	1
Estrela em LED – fixada nas árvores	UND	2
Esfera em LED – fixada nas árvores	UND	2
Cordão de LED	M	200
Boneco de Neve	UND	1

5ª Regional – Calafate – Estrada do Calafate

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro em LED	UND	4
Estrela em LED – fixada nas árvores	UND	6
Esfera em LED – fixada nas árvores	UND	6
Cordão de LED	M	1.000

Boneco de Neve	UND	1
Esfera LED Grande	UND	2
Esfera LED Média	UND	2
Esfera LED Pequena	UND	2
Presente LED Grande	UND	2
Presente LED Pequeno	UND	4

6ª Regional – Floresta – Rua Sena Madureira

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pinheiro em LED	UND	3
Estrela em LED – fixada nas árvores	UND	24
Esfera em LED – fixada nas árvores	UND	24
Cordão de LED	M	800
Boneco de Neve	UND	1
Esfera LED Grande	UND	2
Esfera LED Média	UND	2
Esfera LED Pequena	UND	2
Presente LED Grande	UND	1
Presente LED Pequeno	UND	2

7ª Regional – Baixada – Rua São Salvador

ELEMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Estrela em LED – fixada nas árvores	UND	21
Esfera em LED – fixada nas árvores	UND	21
Cordão de LED	M	700
Esfera LED Grande	UND	2
Esfera LED Média	UND	2
Esfera LED Pequena	UND	2
Presente LED Grande	UND	1
Presente LED Pequeno	UND	2
Papai Noel	UND	1

3.2.1.5.2 A soma dos quantitativos distribuídos nos locais acima corresponde ao quadro consolidado do Lote IV, totalizando 9 pinheiros em LED, 65 estrelas em LED fixadas nas árvores, 65 esferas em LED fixadas nas árvores, 3.100 metros de cordões de LED, 7 esferas LED grandes, 7 esferas LED médias, 7 esferas LED pequenas, 3 bonecos de neve, 4 presentes LED grandes, 8 presentes LED pequenos e 1 Papai Noel.

3.2.2 Vinculação aos memoriais descritivos e cadernos técnicos

3.2.2.1 Os quadros de distribuição apresentados neste Termo de Referência deverão ser interpretados conjuntamente com os respectivos Memoriais Descritivos e Cadernos Técnicos dos Lotes I, II, III e IV, que estabelecem as características, dimensões, especificações técnicas, posicionamento, percursos, sistemas de fixação, condições de instalação e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.2.2.2 A contratada deverá observar rigorosamente os locais, trechos e quantitativos individualizados estabelecidos para cada ponto de instalação, não sendo permitida a livre redistribuição dos elementos entre avenidas, regionais ou espaços públicos, ainda que preservado o quantitativo global do respectivo lote.

3.2.2.3 Qualquer necessidade de ajuste de posicionamento ou remanejamento identificada durante a execução deverá ser previamente submetida à fiscalização e dependerá de autorização expressa da Administração, não podendo resultar em alteração dos quantitativos, especificações ou características essenciais dos elementos contratados sem a observância dos procedimentos legalmente cabíveis.

3.2.2.4 Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar a integralidade dos quantitativos consolidados e sua respectiva distribuição territorial, incluindo todos os custos decorrentes do transporte, logística, mobilização de equipes e equipamentos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos nos diferentes locais abrangidos por cada lote.

3.2.2.5 Em caso de dúvida quanto à localização ou ao posicionamento físico dos elementos, deverão prevalecer as definições constantes do projeto técnico e dos documentos emitidos pela unidade responsável pelo projeto, mediante orientação da fiscalização, sem prejuízo da observância dos quantitativos efetivamente contratados.

3.3 Prazo para início da execução do objeto

3.3.1 A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, dispondo a contratada do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, para promover a mobilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários ao início da execução do objeto.

3.3.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à mobilização dos serviços, incluindo a disponibilização da equipe técnica, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, estruturas auxiliares e demais recursos indispensáveis à execução do objeto.

3.3.3 Constituem condições para o início da execução, quando aplicáveis:

I – designação formal do preposto da contratada;

II – apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços sujeitos à responsabilidade profissional;

III – apresentação do cronograma executivo compatível com os prazos estabelecidos pela Administração;

IV – realização de vistoria técnica nos locais de implantação, quando solicitada pela fiscalização;

V – atendimento às demais exigências previstas nos documentos da contratação.

3.3.4 A contratada deverá apresentar-se apta ao início dos serviços dentro do prazo estabelecido, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma definido pela Administração.

3.3.5 Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando rigorosamente o cronograma de instalação, o período de funcionamento da decoração natalina e o cronograma de desinstalação estabelecidos pela fiscalização contratual, de modo a garantir a disponibilização integral dos elementos decorativos dentro dos prazos previstos.

3.3.6 O eventual descumprimento do prazo para início da execução, quando não devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência

3.4 Prazo de entrega ou de execução do objeto

3.4.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, observadas as especificidades de cada etapa da execução.

3.4.2 Após o efetivo início da execução dos serviços, a contratada deverá concluir integralmente os serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando houver cronograma específico definido pela Administração em razão da complexidade dos serviços, da quantidade de elementos a serem instalados ou de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas e formalmente aceitas pela fiscalização.

3.4.3 Durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, a contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, observando os prazos de atendimento às ocorrências estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.4 Para fins de elaboração das propostas, planejamento e fiscalização contratual, dimensionamento dos custos, a Administração adota o seguinte cronograma referencial:

Etapa	Previsão
Início da execução	Até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço
Conclusão da montagem, instalações e testes	Antes do início da programação natalina
Previsão de início da programação natalina	20 de novembro de 2026
Manutenção preventiva e corretiva	Durante todo o período de funcionamento da decoração
Previsão de encerramento da programação natalina	10 de janeiro de 2027
Desmontagem, retirada e desmobilização	Até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da programação natalina

3.4.5 Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser ajustados pela Administração, mediante justificativa e comunicação formal à contratada, quando decorrentes de interesse público, superveniência de fatos imprevisíveis ou outras situações devidamente motivadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.6 Eventuais ajustes no cronograma referencial não afastam a obrigação da contratada de cumprir os prazos decorrentes da Ordem de Serviço, do cronograma executivo aprovado pela fiscalização e das demais obrigações estabelecidas no Contrato e em seus anexos.

3.4.7 Para entrega do objeto deverá elaborado termo circunstanciado contendo:

- a) os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitando este fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
- b) os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 05 (cinco) dias.

3.4.8 Encerrada a programação natalina, a contratada deverá iniciar imediatamente os serviços de desmontagem, retirada e desmobilização de todos os elementos abrangidos pela contratação, concluindo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração acerca do encerramento da programação.

3.5 Local de entrega ou execução

SERVIÇOS: DECORAÇÃO DE AVENIDAS E REGIONAIS		
DESCRIÇÃO	UND	
LOTE 1- Avenidas	5	AV. Amadeo Barbosa
		AV. Antônio da Rocha Viana
		AV. Ceará
		Via Chico Mendes
		Rua Fátima Maia
LOTE 2- Espaços Público	3	Catedral
		Parque do Tucumã
		Prédio RBPrev
		1ª Regional - Seis de Agosto
		2ª Regional - Cadeia Velha
		8ª Regional - São Francisco
		9ª Regional - Belo Jardim

LOTE 3- Regionais- Parte I	5	10ª Regional - Vila Acre
LOTE 4- Regionais- Parte II	5	3ª Regional - Tancredo Neves
		4ª Regional - Estação Experimental
		5ª Regional – Calafate
		6ª Regional – Floresta
		7ª Regional – Baixada

3.6 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

x	Sim
	Não

3.6.1. Após a conclusão da instalação dos elementos decorativos, a contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens instalados durante todo o período de exposição da decoração natalina.

3.6.2. A contratada deverá realizar os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias para garantir o perfeito funcionamento, segurança, conservação e apresentação dos elementos decorativos instalados.

3.6.3. Constatadas falhas, defeitos, danos, avarias ou mau funcionamento dos elementos decorativos, a contratada deverá providenciar as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

3.6.4. Encerrada a programação natalina, a contratada deverá promover a desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais utilizados, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

3.6.5. A contratada permanecerá responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, da manutenção dos elementos decorativos ou de sua desmontagem, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

3.7 Garantia exigida do objeto:

3.7.1 Será exigida da contratada a garantia legal prevista na legislação aplicável, bem como a garantia do fabricante, quando existente, e a garantia decorrente da adequada execução contratual, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento, estabilidade, segurança, conservação e apresentação de todos os elementos decorativos, estruturas, componentes elétricos, sistemas de iluminação em LED e demais materiais empregados durante todo o período de execução e exposição da decoração natalina.

3.7.2 A garantia compreenderá a obrigação da contratada de promover, sem qualquer ônus para a Administração, a manutenção, o reparo, a substituição ou a reposição de quaisquer elementos que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, deterioração prematura ou desconformidade com as especificações contratuais, durante toda a vigência da execução contratual.

3.8 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

3.8.1. Durante toda a vigência da execução contratual, a contratada será integralmente responsável pela manutenção das condições de funcionamento, segurança, estabilidade, conservação, estética e desempenho dos elementos decorativos instalados, realizando, sempre que necessário, manutenção preventiva e corretiva, ajustes, reparos, substituições e demais intervenções indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.8.2. Constatadas pela fiscalização falhas, defeitos, avarias, deterioração, desconformidades ou qualquer situação que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a apresentação dos elementos decorativos, a contratada será formalmente notificada para promover as medidas corretivas necessárias.

3.8.3. As ocorrências que representem risco à segurança das pessoas, possibilidade de interrupção da iluminação natalina ou comprometimento relevante do funcionamento dos sistemas deverão ser sanadas imediatamente, após a ciência da contratada. Para as demais ocorrências, a correção deverá ocorrer em até 05

(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pela fiscalização da SEINFRA, salvo prazo diverso expressamente fixado em razão da complexidade do reparo.

3.8.4. Todos os materiais, equipamentos, estruturas metálicas, componentes elétricos, sistemas de iluminação em LED e demais itens empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentar qualidade compatível com as especificações do termo de referência e permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de exposição.

3.8.5. A responsabilidade da contratada pela substituição ou reparação dos materiais independe da responsabilidade do fabricante ou fornecedor, não podendo eventual negativa de garantia do fabricante ser oposta à Administração para afastar ou limitar suas obrigações contratuais.

3.9 Condições de manutenção:

3.9.1. Durante toda a vigência da execução contratual e do período de exposição da decoração natalina, a contratada será responsável pela execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à preservação das condições de funcionamento, segurança, estabilidade, conservação e estética de todos os elementos decorativos instalados.

3.9.2. As atividades de manutenção deverão ser realizadas por profissionais devidamente qualificados, utilizando materiais, equipamentos e componentes compatíveis com as especificações técnicas do Projeto Básico/Termo de Referência, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.9.3. Sempre que houver necessidade de substituição de qualquer componente, deverão ser empregados materiais novos, de qualidade igual ou superior aos originalmente instalados, preservando-se as características técnicas, funcionais e estéticas do conjunto decorativo.

3.9.4. A execução das manutenções não poderá comprometer a continuidade da programação natalina, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para minimizar interrupções no funcionamento da decoração e da iluminação.

3.9.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados ou os materiais empregados que estejam em desacordo com as especificações deste termo de referência, hipótese em que a contratada deverá promover, às suas expensas, as correções, reparos ou substituições determinadas pela fiscalização.

3.10 Níveis de serviço e prazos de atendimento

3.10.1 A contratada deverá manter equipe técnica e operacional disponível durante todo o período de exposição da decoração natalina para atendimento das ocorrências relacionadas ao funcionamento, conservação, estabilidade, segurança e adequada apresentação dos elementos decorativos instalados nas avenidas, regionais e espaços públicos contemplados pela contratação.

3.10.2 As ocorrências serão classificadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA de acordo com o grau de impacto sobre a segurança, o funcionamento, a integridade e a apresentação da decoração natalina, bem como sobre o interesse público, podendo ser enquadradas como críticas, altas, médias ou baixas.

3.10.3 O prazo para atendimento e solução das ocorrências será contado a partir da comunicação formal realizada pela fiscalização da SEINFRA, observados os seguintes limites máximos:

Classificação	Atendimento – chegada da equipe	Solução do problema
Crítica	até 30 minutos	até 2 horas
Alta	até 1 hora	até 4 horas
Média	até 2 horas	até 8 horas
Baixa	até 4 horas	até 24 horas

3.10.3.1 Ocorrência Crítica

Serão consideradas críticas, entre outras situações de gravidade equivalente:

Falha elétrica que represente risco à integridade de pessoas, veículos, edificações ou bens públicos;

Queda de elemento decorativo, estrutura, componente, cabo ou sistema de fixação;

Risco de desprendimento, tombamento ou colapso de estrutura decorativa;

Curto-circuito, superaquecimento, exposição de cabos energizados ou outra situação com potencial de acidente;

Elemento ou conjunto decorativo instalado em condição que comprometa a circulação segura de pedestres ou veículos;

Falha estrutural ou elétrica que exija desligamento imediato do elemento ou isolamento da área;

Qualquer situação que possa causar acidente ou representar risco imediato à segurança dos usuários dos espaços públicos.

3.10.3.2 Ocorrência Alta

Serão consideradas de alta criticidade, entre outras situações de natureza semelhante:

Elemento decorativo totalmente apagado ou inoperante, sem risco imediato à segurança;

Falha em quantidade significativa de elementos instalados em uma mesma avenida, regional ou espaço público;

Parte significativa da iluminação de determinado conjunto decorativo apagada ou com mau funcionamento;

Falha em pinheiros, árvores luminosas, elementos decorativos de poste ou demais estruturas de maior destaque visual que comprometa significativamente a composição prevista para o local;

Danos estruturais, avarias ou deslocamentos que, embora não representem risco imediato, possam evoluir e comprometer a segurança ou a integridade do elemento;

Defeito que comprometa de forma relevante a apresentação e a finalidade da ornamentação natalina em determinado local.

3.10.3.3 Ocorrência Média

Serão consideradas de média criticidade, entre outras situações semelhantes:

Pequenos trechos de iluminação apagados;

Falha pontual em cordões, mangueiras, refletores ou demais componentes luminosos;

Mau funcionamento isolado de elemento decorativo que não comprometa significativamente o conjunto;

Desalinhamento, deslocamento ou problema de fixação sem risco imediato à segurança;

Defeitos estéticos ou de acabamento que afetem parcialmente a apresentação da decoração, sem impedir seu funcionamento.

3.10.3.4 Ocorrência Baixa

Serão consideradas de baixa criticidade, entre outras situações semelhantes:

Ajustes de acabamento;

Limpeza de elementos decorativos;

Reposicionamentos ou alinhamentos de pequena complexidade;

Correções pontuais de acabamento ou fixação sem impacto relevante na segurança ou no funcionamento;

Demais situações de pequena monta que não comprometam o funcionamento, a segurança ou a apresentação geral da ornamentação.

3.10.4 O simples comparecimento da equipe técnica ao local da ocorrência não caracterizará, por si só, o atendimento integral da solicitação, devendo ser considerada solucionada a ocorrência somente após a efetiva correção da irregularidade.

3.10.5 Quando tecnicamente inviável a solução definitiva dentro do prazo previsto, a contratada deverá adotar, dentro do mesmo prazo aplicável à ocorrência, todas as providências necessárias para eliminar eventual risco e restabelecer, sempre que possível, o funcionamento e a adequada apresentação do elemento, mediante solução provisória tecnicamente segura.

3.10.6 A adoção de solução provisória não afastará a obrigação de realização do reparo definitivo, que deverá ocorrer no menor prazo tecnicamente possível, mediante justificativa apresentada à fiscalização e por ela aceita.

3.10.7 Quando o reparo do elemento não for tecnicamente possível ou não se mostrar adequado ao restabelecimento de suas condições de funcionamento, segurança ou apresentação, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência e nos respectivos documentos técnicos, sem ônus adicional para a Administração.

3.10.8 As ocorrências serão classificadas pela fiscalização da SEINFRA de acordo com sua natureza, complexidade e grau de impacto, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Os exemplos previstos neste item possuem caráter orientativo e não exaustivo, competindo à fiscalização enquadrar quaisquer outras situações verificadas durante a execução contratual na categoria que melhor represente sua criticidade, considerando os riscos envolvidos, a urgência do atendimento, o impacto sobre o funcionamento e a apresentação da decoração natalina e o interesse público.

3.10.9 Os prazos estabelecidos neste item deverão ser observados durante todo o período de exposição da decoração natalina, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário ao atendimento das ocorrências, considerando a natureza temporária do objeto e a necessidade de manutenção dos elementos em pleno funcionamento durante o período previsto para sua utilização.

3.10.10 A contratada deverá manter meios de comunicação permanentemente disponíveis para recebimento das solicitações da fiscalização durante o período de exposição, indicando responsável e contato para acionamento das equipes de manutenção.

3.10.11 O descumprimento injustificado dos níveis de serviço e dos prazos estabelecidos neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.11 Condições de entrega e recebimento do material:

3.11.1 Os elementos decorativos deverão ser entregues diretamente nos respectivos locais de instalação definidos para cada lote, observada a distribuição estabelecida neste Termo de Referência, nos Memoriais Descritivos, Cadernos Técnicos e demais documentos integrantes da contratação.

3.11.2 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas e providências necessárias à entrega dos elementos nos locais indicados, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.11.3 Os elementos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, livres de avarias, deformações, corrosão aparente, componentes quebrados ou danificados, falhas de iluminação, defeitos de acabamento ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua segurança, funcionalidade ou adequada apresentação.

3.11.4 A simples entrega, descarga ou disponibilização dos elementos nos locais indicados não caracterizará o cumprimento da obrigação, considerando que o objeto compreende, além da locação, os serviços necessários à montagem, instalação e funcionamento da decoração natalina.

3.11.5 Para fins de recebimento, a fiscalização verificará a compatibilidade dos elementos disponibilizados e instalados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos documentos técnicos, especialmente quanto às especificações, características, dimensões, quantitativos, distribuição por local, condições de conservação, acabamento, estabilidade, segurança e funcionamento.

3.11.6 Os elementos que apresentarem avarias, defeitos, funcionamento inadequado, especificações incompatíveis ou qualquer outra desconformidade deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo dos prazos e procedimentos para correção das não conformidades estabelecidos no item 3.4 deste Termo de Referência.

3.11.7 O recebimento dos elementos e dos serviços pela Administração não implicará aceitação definitiva de vícios, defeitos ou desconformidades não identificados no momento da vistoria, nem afastará a responsabilidade da contratada pela manutenção das condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação durante todo o período de exposição da decoração natalina.

3.11.8 A contratada deverá permitir e facilitar a inspeção dos elementos pela fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando, quando exigíveis, catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade com as especificações da contratação.

3.11.9 O recebimento pela Administração ficará condicionado ao atendimento das especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos Memoriais Descritivos, Cadernos Técnicos e demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento e registro das conformidades ou não conformidades previstos no item 3.4.

3.12 Exige respeito às normas específicas de descarte?

X	Sim
	Não

3.12.1. A contratada deverá promover a retirada, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais, resíduos, embalagens, componentes elétricos e demais elementos decorrentes da execução e desmontagem da decoração natalina, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

3.12.2. É vedado o descarte irregular de materiais em vias públicas, áreas verdes, corpos hídricos ou quaisquer locais não autorizados pelos órgãos competentes, permanecendo a contratada responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados mediante a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para execução dos serviços de locação, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos natalinos, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência, no Projeto Técnico e nos demais documentos da contratação.

4.2 Forma de execução do contrato.

4.2.1. A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, compreendendo a locação dos elementos decorativos e a prestação dos serviços necessários à sua instalação, manutenção e desmontagem, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

4.2.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto contratado, abrangendo todas as etapas necessárias à ornamentação das avenidas, vias públicas, regionais e demais espaços públicos contemplados pela contratação.

4.3 Prazo de vigência do contrato

4.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo a mobilização da equipe, instalação dos elementos decorativos, realização da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição da decoração, desmontagem, retirada integral dos materiais, destinação dos resíduos eventualmente gerados e demais providências indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.4 Existem requisitos anteriores à execução?

X	Sim
	Não

4.4.1 Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá adotar as providências necessárias à adequada mobilização e ao planejamento das atividades, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos Memoriais Descritivos, Cadernos Técnicos, Ordem de Serviço e demais documentos integrantes da contratação.

4.4.2 A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando nome, telefone e demais meios de contato, que deverá permanecer disponível para interlocução com a fiscalização durante a execução dos serviços.

4.4.3 Deverá ser apresentada a ART, RRT ou TRT, conforme a natureza dos serviços e a habilitação profissional aplicável, devidamente registrada perante o respectivo conselho profissional, abrangendo as atividades técnicas objeto da contratação.

4.4.4 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade compatível com a dimensão dos serviços, devidamente qualificada para a execução das atividades de transporte, montagem, instalação, instalações elétricas, trabalho em altura, manutenção e desmontagem, conforme aplicável.

4.4.5 Antes da mobilização, a contratada deverá assegurar a disponibilidade dos veículos, equipamentos, ferramentas, plataformas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução segura e adequada dos serviços.

4.4.6 A contratada deverá realizar previamente o planejamento da logística de distribuição dos elementos, considerando os diferentes locais de instalação abrangidos pelos Lotes I, II, III e IV, os quantitativos individualizados, os percursos, as condições de acesso e o cronograma estabelecido pela Administração.

4.4.7 Antes da instalação, a contratada deverá conferir os locais e as condições necessárias à implantação dos elementos, comunicando imediatamente à fiscalização eventual situação que possa comprometer a execução conforme prevista nos documentos técnicos, não sendo permitida alteração de local, quantitativo, posicionamento ou solução técnica sem prévia autorização da Administração.

4.4.8 Os elementos decorativos, componentes elétricos, sistemas de iluminação e demais materiais deverão ser previamente verificados pela contratada quanto às suas condições de conservação, integridade e funcionamento, de modo a impedir a instalação de itens avariados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações estabelecidas.

4.4.9 A contratada deverá observar previamente todas as normas técnicas, de segurança do trabalho e de instalações elétricas aplicáveis às atividades a serem executadas, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, terceiros e usuários dos espaços públicos.

4.4.10 O início das atividades de montagem e instalação ficará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, não sendo admitida a execução antecipada sem a correspondente autorização.

4.5 Será exigida garantia financeira do contrato?

X	Sim
	Não

4.5.1. Da Garantia de Execução Contratual.

A exigência de Garantia para a referida execução será de 5% do valor inicial do contrato, conforme regras constantes nos art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 Do Seguro

I. A Contratada deverá apresentar, até a emissão da Ordem de Serviço, apólice(s) de seguro emitida(s) por seguradora devidamente autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

II. As coberturas securitárias deverão permanecer vigentes durante todo o período de execução contratual, abrangendo as atividades de mobilização, transporte, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

III. A Contratada deverá manter Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com cobertura para danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.

IV. A importância segurada mínima do Seguro de Responsabilidade Civil deverá corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do lote adjudicado, observados os seguintes valores mínimos:

a) Lote I – Avenidas: cobertura mínima de R\$ 91.361,40 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

b) Lote II – Espaços Públicos: cobertura mínima de R\$ 49.532,02 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos);

c) Lote III – Regionais Parte I: cobertura mínima de R\$ 16.874,28 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

d) Lote IV – Regionais Parte II: cobertura mínima de R\$ 25.730,65 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

V. A Contratada deverá manter seguro de vida e/ou acidentes pessoais para os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, observadas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e das convenções coletivas aplicáveis.

VI. A apresentação das apólices não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pelos danos causados ao patrimônio público, aos usuários dos espaços públicos, a terceiros ou aos seus colaboradores durante a execução contratual.

VII. Sempre que houver alteração contratual que impacte o valor do contrato ou o período de execução, a Contratada deverá promover a atualização das respectivas coberturas securitárias.

4.6 Do controle, gestão e fiscalização da execução contratual

4.6.1 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEINFRA.

4.6.2 A execução, acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade da Diretoria de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas em conjunto com a Divisão de Material e Patrimônio na condição de representantes da SEINFRA, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21, tendo como atribuições mínimas:

a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de medições, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência;
- g) Recusar produto irregular, diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico/ Termo de Referência e seus anexos.

4.6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/21;

4.6.5 A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência e seus Anexos;

4.6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

4.7 Das pessoas impedidas de participar da licitação

4.7.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal Estadual e Municipal;
- c) Esteja cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Branco;
- g) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

- i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep
- j) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- k) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.8. Da Inexecução e da Extinção do Contrato

4.8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

4.8.1.1 Dos motivos

4.8.1.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, ou por autoridade superior;
- III. Alteração societária ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.8.1.1.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

4.8.1.1.3 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

4.8.1.1.4 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

4.8.1.1.5 A extinção determinada por ato unilateral da administração, bem como a extinção consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e formalizadas por meio de processo.

4.8.1.2 Da extinção do Contrato

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.9 Obrigações da Contratada

4.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.

4.9.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

4.9.3. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dia com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

4.9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.9.5. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

4.9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4.9.7. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

4.9.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente no termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

4.9.9. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência;

4.9.10. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

4.9.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste termo de referência;

4.9.12. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos

comprovantes;

4.9.13. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

4.9.14. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

4.9.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para o Município.

4.9.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, referentes à forma de fornecimento de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato.

4.9.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

4.9.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguro ou quaisquer outro decorrentes do fornecimento de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

4.9.19. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

4.9.20. Substituir às expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para o Município.

4.9.21 As obrigações previstas neste item não excluem outras responsabilidades técnicas, operacionais e administrativas atribuídas à contratada no Caderno de Especificações Técnicas, no Memorial Descritivo, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos que integram a presente contratação, os quais serão considerados complementares.

4.10 Obrigações do Contratante

4.10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.10.3. Acompanhar o fornecimento do material e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los mediante justificativa;

4.10.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desde instrumento, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada;

4.10.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

4.10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.10.7. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.10.8. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.10.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.11 Existem requisitos posteriores à execução?

	Sim
X	Não

4.11.1 Após o encerramento do período de utilização da decoração natalina, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos, estruturas, instalações provisórias, equipamentos, materiais e demais componentes utilizados na execução do objeto, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

4.11.2 A contratada será responsável pela remoção dos materiais de sua propriedade, bem como pela retirada e adequada destinação dos resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da desmontagem dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

4.11.3 Os locais utilizados deverão ser entregues em condições adequadas de limpeza e conservação, cabendo à contratada promover, às suas expensas, a recomposição de eventuais danos decorrentes da montagem, instalação, permanência ou retirada dos elementos decorativos.

4.11.4 A desmontagem e a retirada somente serão consideradas concluídas após verificação pela fiscalização de que todos os elementos, estruturas, equipamentos e materiais relacionados à contratação foram devidamente removidos e os respectivos espaços desmobilizados.

4.11.5 A conclusão da desmontagem e retirada dos elementos não afasta a responsabilidade da contratada por danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual que venham a ser posteriormente identificados, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

4.12 Haverá matriz de alocação de risco contratual?

X	Sim
	Não

RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega e instalação	Atraso no fornecimento, transporte ou instalação dos enfeites, comprometendo o cronograma.	Contratada	Plano detalhado de execução; penalidades contratuais; acompanhamento próximo pela fiscalização.
Falhas ou defeitos nos materiais.	Defeitos em LEDs, estruturas metálicas ou outros componentes que prejudiquem a funcionalidade.	Contratada	Garantia mínima; manutenção preventiva, substituição imediata, especificações técnicas rígidas.
Interrupção por força maior	Eventos imprevisíveis e inevitáveis como intempéries, desastres naturais	Compartilhada	Plano de contingência; comunicação imediata entre partes; possíveis

	que atrasem execução.		prorrogações contratuais
Danos a terceiros ou patrimônio público	Danos causados durante instalação, operação ou retirada dos equipamentos.	Contratada	Seguro obrigatório; equipe treinada; cumprimento de normas técnicas e de segurança.
Não conformidade com normas técnicas	Descumprimento das normas de segurança elétrica, acessibilidade ou ambientais.	Contratada	Fiscalização rigorosa; exigência de certificações; penalidades contratuais
Solicitações de alteração do projeto	Modificações solicitadas pela Administração durante a execução que impactem prazo ou custo.	Compartilhada	Definição clara de escopo; aprovação formal de alterações; análise de impactos antes da execução
Falhas na manutenção durante o contrato.	Ineficiência na manutenção preventiva e corretiva, comprometendo a operação contínua.	Contratada	Plano de manutenção detalhado; prazos para atendimento; relatórios periódicos; penalidades
Problemas de logística e transporte.	Dificuldades na logística de transporte e armazenamento dos materiais e equipamentos.	Contratada	Planejamento logístico; fornecedores confiáveis; monitoramento do transporte.
Encargos legais e fiscais.	Alterações legislativas ou tributárias que impactem a execução e custos do contrato.	Compartilhada	Atualização contratual; análise jurídica; cláusulas específicas para reajustes ou revisões.
Impactos ambientais negativos.	Descarte inadequado ou poluição gerada pelas atividades.	Contratada	Plano de descarte ambientalmente correto; conformidade com legislação ambiental; fiscalização.
Indisponibilidade de elementos decorativos	Ausência de determinados elementos decorativos no mercado, descontinuidade de fabricação ou impossibilidade de fornecimento durante a execução contratual.	Contratada	Apresentação de justificativa técnica, estudo comparativo, planilha de custos, cotações de mercado e aprovação prévia da Administração para eventual substituição.
Insuficiência de equipe técnica e operacional	Quantidade insuficiente de profissionais, veículos ou	Contratada	Comprovação de capacidade operacional, planejamento

	equipamentos para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.		executivo, fiscalização permanente e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Furto, vandalismo ou depredação dos elementos decorativos	Danos causados por terceiros durante o período de exposição da decoração natalina.	Compartilhada	Monitoramento dos locais, comunicação imediata das ocorrências, manutenção corretiva e substituição dos elementos quando necessário.

4.13 Qual será a regra da subcontratação?

X	Será permitida a subcontratação
	Será vedada a subcontratação

4.13.1 Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Em acordo com o artigo 166 do Decreto Municipal nº 400/2023, será estabelecido para subcontratação o percentual de 30% (trinta) do quantitativo do objeto do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela subcontratada.

4.14. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

X	Sim
	Não

4.18.1 Método de resolução de controvérsias:

Mediação

4.18.1.1 Descreva o método de funcionamento do modo escolhido

4.18.1.1.1 Eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual poderão ser submetidas à mediação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, buscando-se a solução consensual dos conflitos antes da adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

4.18.1.1.2 A instauração do procedimento de mediação dependerá da concordância das partes envolvidas, podendo ser conduzida por profissional ou instituição especializada, observados os princípios da imparcialidade, confidencialidade, boa-fé, cooperação e busca da solução consensual.

4.18.1.1.3 A utilização da mediação não afasta o poder-dever da Administração de fiscalizar a execução contratual, aplicar sanções administrativas ou adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público.

4.18.1.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir as questões que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meio dos mecanismos consensuais previstos neste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 Prazo de pagamento:

5.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

5.1.3 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

5.1.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

5.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.6 O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, não sendo devido pagamento por serviços, elementos decorativos ou quantitativos não executados, não instalados ou não aceitos pela CONTRATANTE.

5.1.7 Verificada execução parcial, desconformidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá efetuar a glosa dos valores correspondentes à parcela não executada ou não aceita, mediante apuração pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de promover a regularização, substituição, complementação ou correção dos serviços, quando cabível, e da aplicação das demais medidas previstas contratualmente.

5.1.8 A glosa será calculada, sempre que possível, com base nos preços unitários contratados e nos quantitativos efetivamente aferidos pela fiscalização, devendo sua ocorrência e respectiva fundamentação constar do processo de medição e pagamento.

5.1.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

5.1.10. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133/21.

5.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência e seus anexos.

5.1.13 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.1.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

5.1.17. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.1.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.19 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.1. Critério de reajuste, repactuação e reequilíbrio:

5.2.1 O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

	Sim
X	Não

1.1.1. Índice de reajuste ou reequilíbrio.

5.2.2.1 Do Reequilíbrio

Conforme o Art. 181 do Decreto Nº 400/2023, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com:

I - o número do contrato a que se refere;

II - o item ou o lote para os quais é solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro;

III - a justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro contratual;

IV - a diferença percentual solicitada no reequilíbrio econômico-financeiro por item e/ou lote; e

V - os documentos que comprovem o custo suportado pelo contratado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de serviço e o custo suportado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, como notas fiscais, orçamentos obtidos junto aos fornecedores do contratado, tabelas de referência do setor, entre outros.

§ 1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá a execução contratual no curso do prazo para julgamento, salvo se o gestor do contrato conceder o efeito suspensivo.

§ 2º Quando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se referir a um item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, confrontado o custo de cada item constante da proposta inicial com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

§ 3º Nos casos de objetos complexos, compostos por diversos itens, o pedido deverá comprovar a oscilação de preços dos principais itens, assim considerados aqueles que componham 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 4º A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser evidenciado pelo contratado, o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação ou na ata de registro de preços, conforme o caso.

11.2. Em conformidade com o Art. 182 do Decreto Nº 400/2023, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

§ 1º Na análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

§ 2º Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido.

5.2.2.2. Reajuste de preços

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, (Mapa Comparativo de Preços).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Conforme o Art. 179 do Decreto Municipal Nº 400/2023, o reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

5.3 Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

X	Sim
	Não

5.3.1 Como funcionará o IMR?

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como mecanismo de acompanhamento e avaliação da qualidade da execução contratual, visando verificar se os serviços foram prestados em conformidade com os padrões de desempenho, qualidade, disponibilidade e funcionamento estabelecidos neste termo de referência.

A fiscalização da SEINFRA realizará avaliações periódicas durante toda a execução contratual, especialmente durante o período de exposição da decoração natalina, registrando eventuais ocorrências, falhas, desconformidades e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A avaliação observará, dentre outros, os seguintes indicadores de desempenho:

I – Qualidade da instalação: verificação da correta montagem, estabilidade das estruturas, acabamento, padronização estética e conformidade com o termo de referência e demais documentos da contratação;

II – Disponibilidade e funcionamento dos sistemas: manutenção do perfeito funcionamento dos elementos decorativos, sistemas de iluminação, componentes elétricos e demais equipamentos durante todo o período de exposição;

III – Atendimento às ocorrências: cumprimento dos prazos estabelecidos para realização de reparos, ajustes, manutenções ou substituições de elementos que apresentem falhas, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização;

IV – Manutenção da qualidade do objeto: conservação dos elementos decorativos, preservação das características estéticas, segurança das instalações e manutenção das condições de funcionamento durante toda a vigência contratual;

V – Cumprimento dos prazos contratuais: observância dos prazos previstos para instalação, operação, manutenção e desmontagem da decoração natalina.

Os resultados das avaliações serão registrados pela fiscalização e poderão subsidiar o recebimento dos serviços, a aplicação de determinações para correção de inconformidades, eventual glosa, quando prevista contratualmente, e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 Haverá Remuneração Variável?

	Sim
X	Não

5.5 Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

5.5.1 Política financeira do órgão contratante que não permite pagamentos antecipados.

5.5.2 Necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais antes de efetuar qualquer pagamento.

5.5.3 Conformidade com legislação específica que proíbe pagamentos antecipados em determinados tipos de contratos.

5.5.4 Garantia de que os recursos serão utilizados de forma eficiente e conforme o planejado.

5.6 Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

	Sim
X	Não

6. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

X	Sim
	Não

6.1 Rito de seleção

Pregão

6.1.1 Forma da seleção

X	Eletrônica
	Presencial

6.2 Local do certame:

Portal de compras Públicas.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.3 Critério de julgamento

X	Menor preço				
---	-------------	--	--	--	--

6.4 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

X	Lotes de itens
---	----------------

6.4.1 Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

LOTE I- AVENIDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	ELEMENTOS DECORATIVOS POSTE (SINOS E BOLAS NATALINAS)	UND	600

LOTE II- ESPAÇOS PÚBLICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	PINHEIRO EM LED	UND	1
2	ESFERA GRANDE	UND	3
3	ESFERA MÉDIA	UND	3
4	ESFERA PEQUENA	UND	3
5	PRESEPIO	UND	1
6	PINHEIRO GIGANTE 21M	UND	1
7	PRESENTE GRANDE	UND	3
8	PRESENTE PEQUENO	UND	6
9	PAPAI NOEL	UND	3
10	ANJOS ILUMINADOS	UND	14
11	CORTINAS DE LED	UND	80
12	CORDÃO DE LED	M	1500
13	MANGUEIRA DE LED	M	900
14	ÁRVORES LUMINOSAS	UND	2
15	ESTRELAS LUMINOSAS	UND	10
16	FLOCOS DE NEVE LUMINOSOS	UND	12
17	LAÇO LUMINOSO	UND	1
18	GUIRLANDA ILUMINADA	M	18
19	REFLETORES	UND	12

LOTE III- REGIONAIS- PARTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	PINHEIRO EM LED	UND	12
2	ESTRELA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	27
3	ESFERA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	27
4	CORDÃO EM LED	M	1600
5	PAPAI NOEL	UND	3
6	ESFERA LED GRANDE	UND	4
7	ESFERA LED MÉDIA	UND	4
8	ESFERA LED PEQUENA	UND	4
9	PRESENTE LED GRANDE	UND	3
10	PRESENTE LED PEQUENO	UND	6
11	ANJOS ILUMINADO	UND	1

LOTE IV- REGIONAIS- PARTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	PINHEIRO EM LED	UND	9
2	ESTRELA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	65
3	ESFERA EM LED (FIXADO NAS ÁRVORES)	UND	65
4	CORDÃO EM LED	M	3100
5	ESFERA LED GRANDE	UND	7
6	ESFERA LED MÉDIA	UND	7
7	ESFERA LED PEQUENA	UND	7
8	BONECO DE NEVE	UND	3
9	PRESENTE LED GRANDE	UND	4
10	PRESENTE LED PEQUENO	UND	8
11	PAPAI NOEL	UND	1

6.4.2 Justificativa da contratação por lote

6.4.2.1 A adoção do parcelamento da contratação por lotes decorre das características técnicas, operacionais e territoriais do objeto, considerando que os serviços de ornamentação natalina serão executados em diversos pontos do Município de Rio Branco/AC, abrangendo avenidas, espaços públicos e as diferentes regionais da cidade, com quantitativos, composições decorativas, locais de instalação e condições de execução previamente definidos nos Memoriais Descritivos e Cadernos Técnicos integrantes da contratação.

6.4.2.2 A estruturação em lotes busca compatibilizar o parcelamento do objeto com a necessidade de preservação da unidade operacional de cada conjunto de serviços. Dessa forma, foram agrupados em um mesmo lote os elementos e serviços que apresentam relação entre si quanto ao local de execução, à logística de mobilização, transporte, instalação, manutenção e posterior desmontagem, evitando-se o fracionamento excessivo de atividades que necessitam de coordenação conjunta durante a execução contratual.

6.4.2.3 A divisão estabelecida também considera a significativa abrangência territorial da contratação e a necessidade de execução dos serviços em período reduzido e de forma concomitante em diferentes pontos da cidade. A concentração de todo o objeto em um único lote poderia restringir a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional suficiente para executar parcelas individualizadas da contratação, mas que não disponham de estrutura para assumir, simultaneamente, a integralidade dos serviços previstos para todas as avenidas, espaços públicos e regionais contemplados.

6.4.2.4 Nesse sentido, o parcelamento por lotes mostra-se adequado para ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas e a apresentação de propostas para um ou mais lotes, conforme sua capacidade operacional, sem comprometer a adequada execução dos serviços.

6.4.2.5 Por outro lado, optou-se pelo agrupamento por lotes, e não pela adjudicação individual de cada elemento decorativo ou de cada ponto de instalação, em razão da interdependência operacional existente entre a locação dos materiais e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada. A contratação fragmentada por item poderia resultar na atuação simultânea de diversos fornecedores em um mesmo espaço ou conjunto decorativo, dificultando a definição de responsabilidades, a compatibilização dos serviços, o atendimento das ocorrências de manutenção e a fiscalização contratual.

6.4.2.6 A composição dos lotes foi, portanto, estabelecida de maneira a conciliar competitividade e eficiência operacional, preservando conjuntos de serviços suficientemente integrados para permitir adequada responsabilização da contratada e, simultaneamente, evitando a concentração desnecessária de todo o objeto em uma única empresa.

6.4.2.7 Especificamente quanto às regionais, a divisão em Lote III – Regionais – Parte I e Lote IV – Regionais – Parte II objetiva distribuir a carga operacional decorrente da execução simultânea dos serviços, considerando a quantidade de pontos de instalação, os quantitativos de elementos decorativos e a necessidade de mobilização de equipes, veículos, equipamentos e demais recursos em prazo compatível com o calendário da programação natalina. Tal divisão reduz o risco de concentração excessiva das atividades em uma única frente de execução e favorece o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

6.4.2.8 Assim, entende-se que o parcelamento adotado apresenta-se técnica e economicamente adequado à natureza do objeto, favorecendo a competitividade, a eficiência logística, a execução concomitante dos serviços, a adequada fiscalização e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da padronização estética, técnica e funcional definida pela Administração para a decoração natalina do Município.

6.5 Modo de disputa

X	Aberto
---	--------

6.6 Os lances devem ser feitos com base no:

	Preço unitário
X	Preço total
	Não tem lances

6.7 Haverá antecipação da habilitação?

	Sim, rito com habilitação antecipada
X	Não, rito procedimental comum

6.8 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

	Sem benefícios para MPE
	Licitação exclusiva para MPE
X	Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
	Benefícios diferentes por item

6.8.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal. Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme

art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

6.8.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

6.8.3 Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou a proposta comercial.

6.8.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

6.8.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8.6 Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

6.8.7 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

6.8.8 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

- Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço (exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas).

6.9 Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

X	Geral : Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
	Exclusivo : Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior
	Não se aplica : Sem nenhum benefício para as MPEs.

6.10 Exigências específicas para a fase de proposta

X	Existem exigências específicas
	Não se aplica o item

6.11 Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

6.11.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do certame.

6.11.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio Branco.

6.11.3 A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem crescente dos valores propostos, sendo declarada vencedora a LICITANTE cuja proposta atenda a todas as exigências editalícias e apresente o menor preço por lote. Será desclassificada a proposta cujo valor seja superior ao orçamento estimado pela Administração ou considerada inexecutável, nos termos da legislação vigente.

6.12 Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

	Sim
X	Não

6.13 Exigências específicas para a fase de habilitação

X	Existem exigências específicas
	Não se aplica o item

6.13.1 Requisitos mínimos de habilitação

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação da respectiva.

6.13.2 Qualificação Jurídica

Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal.

6.13.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.13.4 Qualificação econômico-financeira:

	Índices contábeis #ICPL
X	Patrimônio líquido mínimo #POUC
	Capital social mínimo #POUC

6.13.5 Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 8% (oito por cento), em razão da divisão do objeto em lotes, a exigência será aferida individualmente sobre o valor estimado de cada lote, observando os princípios da proporcionalidade e da competitividade. Caso o licitante participe e seja declarado vencedor em mais de um lote, deverá comprovar patrimônio líquido suficiente para atender ao somatório dos percentuais exigidos para os lotes adjudicados, de forma a demonstrar capacidade financeira compatível com a execução simultânea das obrigações assumidas. No caso de consórcio será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

6.13.6 Inscrição em entidade profissional

X	Sim
	Não

6.13.7 Qual a entidade profissional:

CREA, CAU e/ou CTF.

6.13.8 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

X	Sim
	Não

6.13.8.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.8.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, compreendendo, entre outros, serviços de decoração temática, decoração natalina, ornamentação urbana, iluminação decorativa, instalação de elementos decorativos ou atividades similares.

6.13.8.3 A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido pelo CFT, conforme o conselho

profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços, comprovando a execução de serviços compatíveis, equivalentes ou similares às parcelas de maior relevância desta contratação.

6.13.8.4 As certidões ou atestados deverão demonstrar experiência em serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, observando as parcelas de maior relevância definidas neste termo de referência.

6.13.8.5 No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, estes deverão estar assinados pela autoridade ou servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços.

6.13.8.6 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.

6.13.8.7 Quando os atestados ou certidões não forem emitidos pelo contratante principal, deverá ser apresentada declaração formal do contratante principal confirmando a efetiva participação da licitante na execução dos serviços.

6.13.8.8 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos equipamentos mínimos exigidos neste termo de referência.

6.13.8.9 A visita técnica será facultativa, podendo a licitante optar pela realização da visita ou pela apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento das condições de execução dos serviços.

6.13.8.10 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica os serviços compatíveis, equivalentes ou similares ao objeto da contratação, compreendendo:

I – Fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, decoração temática, cenográfica ou ornamental em espaços públicos;

II – Instalação e manutenção de elementos decorativos iluminados em LED, incluindo figuras tridimensionais, pinheiros natalinos, anjos iluminados, esferas decorativas, presentes decorativos, presépios, estrelas e demais estruturas temáticas;

III – Execução de instalações elétricas temporárias destinadas à alimentação de sistemas de iluminação decorativa e elementos cenográficos;

IV – Montagem e instalação de estruturas metálicas, decorativas ou cenográficas destinadas à ornamentação urbana;

V – Execução de serviços de ornamentação de avenidas, parques, praças, espaços públicos, eventos culturais, turísticos ou comemorativos;

VI – Serviços executados em áreas públicas com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de elevação, caminhões, ferramentas e demais recursos necessários à instalação e manutenção dos elementos decorativos.

6.13.8.11 Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis, equivalentes ou similares, independentemente da nomenclatura utilizada, desde que comprovem experiência suficiente para a execução do objeto licitado.

6.13.9 Relação de Equipe Técnica Mínima

6.13.9.1 A empresa deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s) para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, mediante apresentação dos respectivos registros nos conselhos profissionais competentes e comprovação de vínculo com a licitante, nos termos da legislação vigente.

6.13.9.2 Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas, o presente Termo de Referência estabelece que cada empresa participante do processo licitatório deverá

apresentar, obrigatoriamente, uma equipe técnica mínima distinta para cada lote licitado. Em caso de participação em mais de um lote, a empresa deverá designar equipes técnicas diferentes para cada lote, sendo vedado o compartilhamento de uma mesma equipe entre os lotes.

6.13.9.3 Cada lote contará com uma equipe técnica específica e independente, atendendo integralmente aos critérios de qualificação e capacidade técnica previstas neste documento, para que visa garantir a execução adequada das atividades previstas em cada lote do contrato.

6.13.9.4 A Administração poderá exigir, antes da assinatura do contrato ou durante sua execução, a comprovação da disponibilidade efetiva da equipe técnica indicada, bem como dos equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços contratados.

DESCRIÇÃO	QTD
Engenheiro civil, arquiteto ou técnico equivalente.	01
Engenheiro eletricista	01
Engenheiro de segurança do trabalho/ Técnico de segurança do trabalho	01
Total de Técnicos	03

6.13.10 Relação de Equipamentos Mínimos

6.13.10.1 Os equipamentos necessários à execução do objeto deverão ser disponibilizados pela contratada em perfeitas condições de funcionamento e segurança, durante toda a vigência da contratação, admitindo-se equipamentos próprios, locados ou disponibilizados por terceiros, desde que garantida sua utilização sempre que necessária à execução dos serviços.

6.13.10.2 Os equipamentos estarão sujeitos à vistoria **in loco** pela fiscalização do contrato ou por comissão designada pela Administração, por ocasião da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço e sempre que julgado necessário, podendo ser exigida sua substituição quando constatadas condições inadequadas de funcionamento, segurança ou desempenho.

A relação mínima de equipamentos para execução dos serviços será a seguinte:

DESCRIÇÃO	QTD
Caminhão Munck	01
Caminhão Com Cesto aéreo	01
Total de Equipamentos	02

6.13.11 Relação de Serviços mínimos requeridos

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	UN	QUANT.
LOTE I			
	ELEMENTOS DECORATIVOS POSTES (SINOS E BOLAS NATALINAS)	UND	300
LOTE II			
	CORDÃO DE LED BLINDADO BRANCO QUENTE	M	750
	ESTRELA LUMINOSAS 2D	UND	5
	FLOCOS DE NEVE LUMINOSOS	UND	6
	PRESÉPIO	UND	1
	ANJO ILUMINADO	UND	7
LOTE III			
	CORDÃO LED	M	800

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	UN	QUANT.
	PINHEIRO LED	UND	5
	ESTRELA LED	UND	12
	ESFERA LED	UND	12
	PAPAI NOEL	UND	2
LOTE IV			
	CORDÃO LED	M	1.250
	ESTRELA LED	UND	18
	ESFERA LED - ÁRVORES	UND	18
	PINHEIRO	UND	3

6.13.12 Comprovação dos serviços requeridos e da capacidade operacional por lote

6.13.12.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar individualmente os requisitos estabelecidos para cada lote, considerando os serviços requeridos, os quantitativos mínimos, a equipe técnica e operacional, os equipamentos, veículos e demais recursos exigidos para sua adequada execução.

6.13.12.2 A licitante vencedora de apenas um lote deverá comprovar o atendimento integral às exigências correspondentes ao respectivo lote.

6.13.12.3 Na hipótese de a mesma licitante sagrar-se vencedora de mais de um lote, a comprovação deverá ser realizada cumulativamente, de forma compatível com a quantidade de lotes adjudicados, devendo demonstrar capacidade técnico-operacional suficiente para a execução simultânea das obrigações assumidas.

6.13.12.4 Para fins de comprovação dos serviços requeridos, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência compatível com os serviços e quantitativos mínimos estabelecidos para cada lote adjudicado, admitido o somatório de atestados quando permitido neste Termo de Referência.

6.13.12.5 Da mesma forma, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica e operacional, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos em quantidade suficiente e independente para cada lote, não sendo admitida a utilização de uma mesma equipe ou de um mesmo equipamento para atendimento simultâneo de dois ou mais lotes quando sua utilização concomitante for necessária à execução dos serviços.

6.13.12.6 Assim, caso a empresa seja vencedora de dois ou mais lotes, as exigências relativas à capacidade operacional serão consideradas de forma cumulativa, devendo ser demonstrada estrutura compatível com a execução simultânea de todos os lotes que lhe forem adjudicados.

6.13.12.7 A exigência justifica-se em razão da execução concomitante dos serviços em diferentes pontos do Município e dos prazos estabelecidos para implantação da decoração natalina, buscando assegurar que eventual adjudicação de múltiplos lotes a uma mesma empresa não comprometa a mobilização, o cronograma, a qualidade ou a regular execução do objeto.

6.14 Será vedada a participação de consórcios?

	Sim
X	Não

6.14.1 Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

X	Sim
	Não

6.14.2 Qual o limite de consorciados?

6.14.2.1 Máximo de 03 (três) consorciados, em razão da necessidade de controle, o que aumentaria o risco para a administração de uma eventual responsabilidade subsidiária

6.14.2.2 Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15, da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. 6.14.2.3 O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

6.14.2.4 Alguns aspectos operacionais dos consórcios em licitações dentro do regime da Lei nº 14.133/21, os consórcios são possíveis e obrigatórios inclusive na modalidade de pregão. O líder do consórcio é responsável por formalizar a inclusão de propostas e lances no sistema como compras.gov.br ou outro. Para a participação, é necessário um termo de compromisso de constituição do consórcio. Em caso de vitória na licitação, as empresas consorciadas devem registrar formalmente o consórcio, para que possa ser firmado o contrato com a entidade da administração pública.

6.14.2.5 Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira, devendo ser observado o seguinte:

6.14.2.6 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.14.2.7 Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

6.14.2.8 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.14.2.9 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.14.2.10 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Termos de Compromisso do Consórcio.

6.14.2.11 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.14.2.12 Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 03 (três) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura, em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.

6.14.2.13 As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

- a) Compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante toda a vigência do mesmo.
- b) O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;

- c) Atender na íntegra as disposições do Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- e) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.

6.14.2.14 Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

6.14.2.15 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.

6.14.2.16 Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.14.2.17 Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.14.2.18 Não poderão concorrer, direta ou diretamente nesta licitação:

- a) Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

1. Poderão participar na licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (Acórdão TCU 1201/2020 – Plenário).

6.14.2.19 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo e do Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

7. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

	Sistema de Registro de Preços
X	Contratação tradicional

7.1 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

	Sim
X	Não

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo a Lei de Licitações nº 14.133/2021 de acordo com os artigos 155 a 163:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.669.966,90 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no fornecimento, locação, instalação, manutenção e desmontagem de elementos decorativos natalinos.

LOTES	
LOTE I-	R\$ 1.827.228,00
LOTE II-	R\$ 990.640,35
LOTE III-	R\$ 337.485,51
LOTE IV-	R\$ 514.613,04
TOTAL DOS LOTES R\$ 3.669.966,90	

9.2 Da garantia da proposta

	Sim
X	Não

9.3 O preço de referência será sigiloso no processo?

	Sim
X	Não

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Previsão orçamentária para a contratação

X	Existe previsão orçamentária
---	------------------------------

10.2 Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Rio Branco, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

Para fins de planejamento orçamentário, a despesa está vinculada à seguinte classificação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor da despesa (R\$)
017001.15451040123400000 – Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer;	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;	2500	R\$ 3.669.966,90 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos.)

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Projeto Básico/ Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

- IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

12.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da seguinte forma:

12.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não

relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação nº 01

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que regem este procedimento deverão ser interpretadas de forma a favorecer a ampla competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade do certame e a segurança da contratação;

14.2 Os casos omissos neste termo de referência serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em suas atualizações, e demais legislações correlatas aplicáveis à matéria;

14.3 O presente processo observará os regramentos dispostos no Decreto Municipal nº 400/2023.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo de referência, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Carlos Alberto Coelho Bianco

Arquiteto e Urbanista - CAU n ° A25786-9

Divisão de Projetos, Arquitetura, Edificações e Urbanismo - SEINFRA

17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto Municipal nº 003/2025

EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, neste ato representado pelo Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, através do Decreto Municipal n.º 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/26 homologada pela autoridade competente que será regido pelas cláusulas a seguir expostas

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada de elementos decorativos destinados à ornamentação das avenidas, regionais e demais espaços públicos do Município de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº XXX e ao Processo Administrativo nº 00000000000, ao edital e à proposta apresentada pelo Contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo a mobilização da equipe, instalação dos elementos decorativos, realização da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição da decoração, desmontagem, retirada integral dos materiais, destinação dos resíduos eventualmente gerados e demais providências indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado pela Administração.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, observando rigorosamente as especificações constantes no TR, do caderno de especificações, das Ordens de Serviço e dos demais documentos que integram a contratação.

4.2 A contratada deverá apresentar-se apta ao início dos serviços dentro do prazo estabelecido, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma definido pela Administração.

4.3 Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente o cronograma de instalação, o período de funcionamento da decoração natalina e o cronograma de desinstalação estabelecidos pela fiscalização contratual, de modo a garantir a disponibilização integral dos elementos decorativos dentro dos prazos previstos.

4.4 O eventual descumprimento do prazo para início da execução, quando não devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo para conclusão dos serviços de instalação da decoração natalina será de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, salvo quando houver cronograma específico definido pela Administração em razão da complexidade dos serviços, da quantidade de elementos a serem instalados ou de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas e formalmente aceitas pela fiscalização.

5.2 A instalação da decoração deverá ser concluída integralmente em todos os locais contemplados na contratação, compreendendo avenidas, espaços públicos, regionais e demais áreas definidas pela Administração, de modo que toda a ornamentação esteja finalizada, testada, em perfeito funcionamento e apta para inauguração até o dia 20 (vinte) de novembro de 2026.

5.3 Durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, a contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, observando os prazos de atendimento às ocorrências estabelecidos no TR em seu item 3.4.

5.4 Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser ajustados pela Administração, mediante justificativa e comunicação formal à contratada, quando decorrentes de interesse público, superveniência de fatos imprevisíveis ou outras situações devidamente motivadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Para entrega do objeto deverá elaborado termo circunstanciado contendo:

a) os serviços/materiais que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitando este fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

b) os serviços/materiais que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 05 (cinco) dias.

5.6 Encerrada a programação natalina, a contratada deverá iniciar imediatamente os serviços de desmontagem, retirada e desmobilização de todos os elementos abrangidos pela contratação, concluindo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração acerca do encerramento da programação.

5.6 Local de entrega

5.6.1 Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas Avenidas e Espaços Públicos, podendo a Administração, mediante justificativa e por necessidade do interesse público, indicar outros locais para instalação dos elementos decorativos, desde que situados no Município de Rio Branco/AC.

DESCRIÇÃO	LOCAL
LOTE 1- Avenidas	AV. Amadeo Barbosa
	AV. Antônio da Rocha Viana
	AV. Ceará
	Via Chico Mendes
	Rua Fátima Maia
LOTE 2- Espaços Públicos	Catedral
	Parque do Tucumã
	Prédio RBPprev
LOTE 3- Regionais- Parte I	1ª Regional - Seis de Agosto
	2ª Regional - Cadeia Velha
	8ª Regional - São Francisco
	9ª Regional - Belo Jardim
	10ª Regional - Vila Acre
LOTE 4- Regionais- Parte II	3ª Regional - Tancredo Neves
	4ª Regional - Estação Experimental
	5ª Regional – Calafate
	6ª Regional – Floresta
	7ª Regional – Baixada

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa ocorrerá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
017001.15451040123400000 – Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer;	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;	2500	
TOTAL GERAL R\$			

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

CLÁUSULA 8ª: CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Do prazo de pagamento:

8.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no TR, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF

Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

8.1.3 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

8.1.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

8.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.6 O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, não sendo devido pagamento por serviços, elementos decorativos ou quantitativos não executados, não instalados ou não aceitos pela CONTRATANTE.

8.1.7 Verificada execução parcial, desconformidade ou descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá efetuar a glosa dos valores correspondentes à parcela não executada ou não aceita, mediante apuração pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de promover a regularização, substituição, complementação ou correção dos serviços, quando cabível, e da aplicação das demais medidas previstas contratualmente.

8.1.8 A glosa será calculada, sempre que possível, com base nos preços unitários contratados e nos quantitativos efetivamente aferidos pela fiscalização, devendo sua ocorrência e respectiva fundamentação constar do processo de medição e pagamento.

8.1.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.1.10 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.1333/21.

8.1.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.1.13 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.1.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.15 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.1.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

8.1.17 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.1.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.19 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 9ª: CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1 Reajuste

9.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, (Mapa Comparativo de Preços).

9.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.3 Conforme o Art. 179 do Decreto Municipal Nº 400/2023, o reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

9.2 Reequilíbrio

9.2.1 Conforme o Art. 181 do Decreto Nº 400/2023, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com:

I - o número do contrato ou da ata de registro de preços a que se refere;

II - o item ou o lote para os quais é solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro;

III - a justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro contratual;

IV - a diferença percentual solicitada no reequilíbrio econômico-financeiro por item e/ou lote; e

V - os documentos que comprovem o custo suportado pelo contratado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de serviço e o custo suportado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, como notas fiscais, orçamentos obtidos junto aos fornecedores do contratado, tabelas de referência do setor, entre outros.

§ 1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá a execução contratual no curso do prazo para julgamento, salvo se o gestor do contrato conceder o efeito suspensivo.

§ 2º Quando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se referir a um item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, confrontado o custo de cada item constante da proposta inicial com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

§ 3º Nos casos de objetos complexos, compostos por diversos itens, o pedido deverá comprovar a oscilação de preços dos principais itens, assim considerados aqueles que compoñham 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 4º A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser evidenciado pelo

contratado, o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação ou na ata de registro de preços, conforme o caso.

9.2.2 Em conformidade com o Art. 182 do Decreto Nº 400/2023, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

§ 1º Na análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

§ 2º Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1 A presente Matriz de Riscos estabelece a alocação objetiva das responsabilidades decorrentes dos principais eventos que possam impactar a execução contratual, definindo os riscos assumidos pela Administração e pela Contratada, bem como as consequências contratuais aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega e instalação	Atraso no fornecimento, transporte ou instalação dos enfeites, comprometendo o cronograma.	Contratada	Plano detalhado de execução; penalidades contratuais; acompanhamento próximo pela fiscalização.
Falhas ou defeitos nos materiais.	Defeitos em LEDs, estruturas metálicas ou outros componentes que prejudiquem a funcionalidade.	Contratada	Garantia mínima; manutenção preventiva, substituição imediata, especificações técnicas rígidas.
Interrupção por força maior	Eventos imprevisíveis e inevitáveis como intempéries, desastres naturais que atrasem execução.	Compartilhada	Plano de contingência; comunicação imediata entre partes; possíveis prorrogações contratuais
Danos a terceiros ou patrimônio público	Danos causados durante instalação, operação ou retirada dos equipamentos.	Contratada	Seguro obrigatório; equipe treinada; cumprimento de normas técnicas e de segurança.
Não conformidade com normas técnicas	Descumprimento das normas de segurança elétrica,	Contratada	Fiscalização rigorosa; exigência de certificações;

	acessibilidade ou ambientais.		penalidades contratuais
Solicitações de alteração do projeto	Modificações solicitadas pela Administração durante a execução que impactem prazo ou custo.	Compartilhada	Definição clara de escopo; aprovação formal de alterações; análise de impactos antes da execução
Falhas na manutenção durante o contrato.	Ineficiência na manutenção preventiva e corretiva, comprometendo a operação contínua.	Contratada	Plano de manutenção detalhado; prazos para atendimento; relatórios periódicos; penalidades
Problemas de logística e transporte.	Dificuldades na logística de transporte e armazenamento dos materiais e equipamentos.	Contratada	Planejamento logístico; fornecedores confiáveis; monitoramento do transporte.
Encargos legais e fiscais.	Alterações legislativas ou tributárias que impactem a execução e custos do contrato.	Compartilhada	Atualização contratual; análise jurídica; cláusulas específicas para reajustes ou revisões.
Impactos ambientais negativos.	Descarte inadequado ou poluição gerada pelas atividades.	Contratada	Plano de descarte ambientalmente correto; conformidade com legislação ambiental; fiscalização.
Indisponibilidade de elementos decorativos	Ausência de determinados elementos decorativos no mercado, descontinuidade de fabricação ou impossibilidade de fornecimento durante a execução contratual.	Contratada	Apresentação de justificativa técnica, estudo comparativo, planilha de custos, cotações de mercado e aprovação prévia da Administração para eventual substituição.
Insuficiência de equipe técnica e operacional	Quantidade insuficiente de profissionais, veículos ou equipamentos para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.	Contratada	Comprovação de capacidade operacional, planejamento executivo, fiscalização permanente e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Furto, vandalismo ou depredação dos elementos decorativos	Danos causados por terceiros durante o período de exposição	Compartilhada	Monitoramento dos locais, comunicação imediata das ocorrências,

	da decoração natalina.		manutenção corretiva e substituição dos elementos quando necessário.
--	------------------------	--	--

10.2 A ocorrência de eventos não previstos nesta Matriz será analisada pela Administração à luz da legislação vigente e das cláusulas contratuais, observando-se os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da distribuição objetiva dos riscos e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo 11.2 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

11.3 A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dia com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

11.4 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.5 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

11.7 Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência;

11.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente no termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

11.9 Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas no termo de referência;

11.10 Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto estabelecido no termo de referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

11.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes no termo de referência;

11.12 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

11.13 Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

11.14 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

11.15 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para o Município.

11.16 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, referentes à forma de fornecimento de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato.

11.17 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

11.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguro ou quaisquer outro decorrentes do fornecimento de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

11.19 Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

11.20 Substituir às expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para o Município.

11.21 As obrigações previstas neste item não excluem outras responsabilidades técnicas, operacionais e administrativas atribuídas à contratada no Caderno de Especificações Técnicas, no Memorial Descritivo, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos que integram a presente contratação, os quais serão considerados complementares.

CLÁUSULA 12: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar o fornecimento do material e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los mediante justificativa;

12.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desde instrumento, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada;

12.6 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

12.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.8 Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.9 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.10 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 13ª: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEINFRA.

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade da Diretoria de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas em conjunto com a Divisão de Material e Patrimônio na condição de representantes da SEINFRA, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21, tendo como atribuições mínimas:

- h) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de medições, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- j) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- k) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- l) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- m) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência;
- n) Recusar produto irregular, diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico/ Termo de Referência e seus anexos.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/21;

13.5 A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência e seus Anexos;

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA 15ª: SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Em acordo com o artigo 166 do Decreto Municipal nº 400/2023, será estabelecido para subcontratação o percentual de 30% (trinta) do quantitativo do objeto do contrato.

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela subcontratada.

CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da mediação.

16.2 Deverá ser escolhido pela administração um servidor, neutro e imparcial, que deverá auxiliar as partes na composição do conflito, lembrando que este, deverá levar as partes, para construir o caminho para o acordo, sem influir diretamente nas escolhas feitas.

CLÁUSULA 17ª: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo a Lei de Licitações nº 14.133/2021 de acordo com os artigos 155 a 163:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

18.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 19ª: GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Da Garantia

191.1 A exigência de Garantia para a referida execução será de 5% do valor inicial do contrato, conforme regras constantes nos art. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Do Seguro

I. Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora (s) autorizada (s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a(s) apólice(s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

II. As coberturas securitárias deverão permanecer vigentes durante todo o período de execução contratual, abrangendo as atividades de mobilização, transporte, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

III. A Contratada deverá manter Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com cobertura para danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.

IV. A importância segurada mínima do Seguro de Responsabilidade Civil deverá corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do lote adjudicado, observados os seguintes valores mínimos:

a) Lote I – Avenidas: cobertura mínima de R\$ 91.361,25 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);

b) Lote II – Espaços Públicos: cobertura mínima de R\$ 49.532,15 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos);

c) Lote III – Regionais Parte I: cobertura mínima de R\$ 16.874,28 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

d) Lote IV – Regionais Parte II: cobertura mínima de R\$ 25.730,65 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

V. A Contratada deverá manter seguro de vida e/ou acidentes pessoais para os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, observadas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e das convenções coletivas aplicáveis.

VI. A apresentação das apólices não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pelos danos causados ao patrimônio público, aos usuários dos espaços públicos, a terceiros ou aos seus colaboradores durante a execução contratual.

VII. Sempre que houver alteração contratual que impacte o valor do contrato ou o período de execução, a Contratada deverá promover a atualização das respectivas coberturas securitárias.

CLÁUSULA 20ª: PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

20.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto do Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 21ª: DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

21.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da seguinte forma:

21.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a

dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 22ª: DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

22.2 DOS MOTIVOS

22.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- X. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- XI. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, ou por autoridade superior;
- XII. Alteração societária ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- XIII. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XIV. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XV. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- XVI. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- XVII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- XVIII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

22.2.3 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

22.2.4 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

22.2.5 A extinção determinada por ato unilateral da administração, bem como a extinção consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e formalizadas por meio de processo.

22.3 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- IV. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- V. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

VI. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA 31ª: FORO

31.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco-AC, de de 2026.

XXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/MF N°. _____

2 - _____
CPF/MF N°. _____

CONTRATO Nº _____/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202X

PROCESSO Nº _____/202X

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA